

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 1**

### Sumário

|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Atos do Gabinete do Reitor</b>                      | <b>1</b>  |
| <b>Pró-Reitoria de Extensão</b>                        | <b>15</b> |
| <b>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho</b> | <b>15</b> |
| <b>Pró-Reitoria de Gestão Institucional</b>            | <b>16</b> |
| <b>Pró-Reitoria de Infraestrutura</b>                  | <b>29</b> |
| <b>Pró-Reitoria Estudantil</b>                         | <b>30</b> |
| <b>Departamento de Administração de Pessoal</b>        | <b>33</b> |
| <b>Unidades Acadêmicas</b>                             | <b>35</b> |

### Atos do Gabinete do Reitor

#### RESOLUÇÃO Nº 119/2026-CONSUNI/UFAL, de 07 de julho de 2026

**INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL, DA DISCRIMINAÇÃO E DE OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA UFAL**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária ocorrida em 07 de julho de 2026 e Processo SIPAC nº. 23065.038113/2024-12;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da não discriminação, da legalidade, do valor social do trabalho e o direito à saúde e segurança no trabalho previstos nos arts. 1º, inc. III e IV; 3º, IV; arts. 5º, II; 6º; 7º, inc. XXII; 37; 39, § 3º; 84, IV; 170, caput, da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso IX do artigo 19 do Estatuto da UFAL e o inciso VIII do artigo 24 do Regimento Geral da UFAL;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a inviolabilidade da intimidade, da honra, da vida privada e da imagem das pessoas e os direitos da personalidade previstos nos arts. 5º, inciso X e art. 12 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 62.150, de 19 de janeiro de 1968, que promulga a Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, que promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984;

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Princípios de Yogyakarta, de novembro de 2006, que repercutem a legislação internacional de direitos humanos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2015, como parte da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no que concerne ao engajamento e à efetiva proteção dos direitos humanos;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 2**

CONSIDERANDO o acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26, STF (Relator: Ministro Celso de Mello. Brasília, DF, 13 jun. 2019. Diário de Justiça Eletrônico, 06 out. 2020);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023, que dispõem sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e formas correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, cuja política instituída pauta o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida no trabalho e a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (PFPEAD), no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que as condutas discriminatórias, de assédios e de outras formas de violência podem representar violação às Leis nº 8.112/90 e Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que a repercussão de condutas discriminatórias, de assédios e de outras formas de violência, independentemente da espécie, produz danos existenciais de difícil reparação, que repercutem na autoestima, na saúde física e mental das pessoas vitimadas, bem como, em suas relações afetivas e sociais;

CONSIDERANDO que ambientes de trabalho nos quais se verificam violações de direitos humanos constituem risco psicossocial sensível e relevante;

CONSIDERANDO que o assédio sexual atenta contra a dignidade, uma vez que viola o direito à liberdade sexual;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar os princípios, os valores e as normas que nortearão as ações, as decisões e as condutas dos agentes públicos e dos discentes em relação ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual, à Discriminação e a outras formas de violência no âmbito da UFAL; e

CONSIDERANDO que as políticas institucionais constituem instrumentos formais de orientação, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação no âmbito da UFAL e que cumprem o papel de ratificar e formalizar perante a sociedade o compromisso com a pauta antidiscriminatória, da diversidade e de inclusão social e da mitigação do assédio moral e sexual, dentre outras violações dos direitos humanos no mundo do trabalho, a Universidade Federal de Alagoas, por sua administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual, da Discriminação e de Outras Formas de Violência no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho e acadêmico seguro, saudável, inclusivo e livre de assédio, discriminação e outras formas de violência, observando as diretrizes anexadas nesta Resolução e de acordo com o processo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, 07 de julho de 2026

PROF. JOSEALDO TONHOLO  
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 119/2026 – CONSUNI/UFAL, DE 07 DE JULHO DE 2026

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL, DA DISCRIMINAÇÃO E DE  
OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CAPÍTULO I

FINALIDADE, ESCOPO E AÇÕES

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 3**

Art. 1º. Instituir a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, da Discriminação e de Outras Formas de Violência no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho e acadêmico digno, hígido, ético, respeitoso, urbano, inclusivo, seguro e sustentável.

Art. 2º. Esta política enfrenta as condutas consideradas discriminatórias e aquelas de assédio praticadas presencial ou virtualmente, bem como, as condutas que violem direitos da personalidade, ainda que de forma não continuada no âmbito das relações socioprofissionais e acadêmicas na UFAL.

Parágrafo único. Destina-se à toda comunidade acadêmica, alcançando estagiários(as), profissionais convidados/as, convenientes, aprendizes, servidores/as públicos/as cedidos/as, voluntários/as, terceirizados/as e quaisquer outros/as prestadores/as de serviços, independentemente do vínculo jurídico estabelecido.

Art. 3º. Constitui escopo desta política o respaldo e o direcionamento às ações de:

I - Promoção de ações educativas periódicas, com definição de público-alvo, carga horária mínima e registro de participação, de sensibilização, de integração e de conscientização com pautas voltadas para a mitigação de ocorrências de assédio, de discriminação e qualquer espécie de violência, bem como acerca de meios para enfrentamento;

II - Instituição de Programas institucionais especializados de formação permanente da comunidade universitária para gestores e equipes envolvidas na apuração e acolhimento de denúncias. acerca de temas pertinentes às demandas institucionais, pautadas com base em diagnóstico situacional e com ênfase no conteúdo das normas vigentes aplicáveis na solução de problemas estruturais e pontuais bem como nas consequências individuais e institucionais das violações que são objeto desta política;

III - Desenvolvimento de ações afirmativas com propósitos inclusivos;

IV - Promoção do letramento antidiscriminatório;

V - Desenvolvimento de processos e procedimentos internos orientados pelos Protocolos para Julgamento com Perspectiva de Gênero e com Perspectiva Racial;

VI - Fomento à cultura da paz, do diálogo respeitoso e propositivo e do respeito aos direitos humanos;

VII - acolhimento qualificado, com suporte psicossocial e observância de protocolos técnicos e éticos às pessoas vitimadas pela violência, respeitadas as exigências de especialização e protocolo para atuação profissional;

VIII - Gestão baseada na integridade e conformidade (compliance);

IX - Incentivo à comunicação não violenta;

X - Articulação das ações organizadas a partir dos eixos de prevenção (formação continuada, dinâmicas de integração e sensibilização), de intervenção (mediação de conflitos, práticas restaurativas) e de denúncia, apuração e responsabilização (manutenção de um canal de escuta ativa e acolhimento, de protocolos de cuidado da pessoa denunciante (ampla assistência, de protocolos de apuração e de ponderação da sanção administrativa cabível a cada caso, ações de diligência administrativa / gerencial e autodiagnóstico);

XI - Realização de campanhas regulares visando a orientação acerca dos temas abrangidos por esta política;

XII - Desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão que abordem a violência no mundo do trabalho e no âmbito das relações acadêmicas, que produzam estatísticas e ofereçam soluções gerenciais e estruturais;

XIII - Criação de um Observatório de Direitos Humanos para a produção de dados estatísticos relacionados às violações recorrentes no mundo do trabalho e acadêmico, com as finalidades de estudo, aprendizado organizacional e análise do clima organizacional;

XIV - Publicidade dos estudos realizados neste âmbito;

XV - Recomendação da inserção dos temas "Assédio Moral e Sexual, Discriminação e Direitos Humanos" nas disciplinas compatíveis;

XVI - Realização da Calourada Inclusiva, que em sentido estrito, diz respeito à realização de atividades de integração e aproximação da comunidade acadêmica, com seminários voltados para a temática, junto ao Diretório Central dos Estudantes e aos Centros e Diretórios Acadêmicos;

XVII - Promoção do uso responsável dos canais de denúncia, com base na boa-fé, por meios das ações de sensibilização e conscientização;

XVIII - Promoção da campanha que objetiva agradecer e reconhecer os valores institucionais;

XIX - Desenvolvimento e disponibilização de materiais de cariz educativo nas diferentes mídias sobre os temas alcançados por esta política;

XX - Estímulo ao desenvolvimento e proposição de práticas gerenciais adequadas e eficazes ao enfrentamento de situações de assédio, de discriminação e de outras formas de violência;

XXI - Criação e manutenção de um Núcleo de Cuidado e Acolhimento (NCA/UFAL), um espaço para diálogo e práticas mediatárias e restaurativas, com atendimento especializado à mulher (canal de acolhimento da mulher);

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 4**

XXII - Instituição de critérios objetivos para avaliação das ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho, fundamento para desempate em processos licitatórios, em respeito ao disposto no inciso III, caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4º, IV do Decreto nº 11.430, de 08.03.2023;

XXIII - Adoção de protocolos baseados na perspectiva de gênero, o que implica considerar no processo decisório cotidiano das áreas, as especificidades das pessoas envolvidas (perfis), especialmente as destinatárias da decisão, com o propósito de evitar iniquidades;

XXIV - Criação, manutenção e fortalecimento de redes profissionais de cuidado inicial às pessoas vitimadas de violência no ambiente de trabalho e acadêmico, promovendo um ambiente universitário adequado, seguro e eficaz à proteção social. Estas redes não se aplicam aos casos de assédio sexual;

XXV - Formalizar orientações multiprofissionais para ensinar a adequada abordagem inicial das pessoas vitimadas, com primazia no acolhimento profissional (especializado), na segurança da mulher e na escuta ativa;

XXVI - Promoção de rodas de diálogo com mulheres (em todos os níveis de representação), com o propósito de compartilhar experiências de jornada, perspectivas e saberes, integrando socialmente as pessoas, independente de posição funcional;

XXVII - Estímulo à profissionalização do cuidado por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão;

XXVIII - Manutenção de registros acerca das medidas de mitigação da violência no ambiente de trabalho, não apenas para atender aos órgãos de controle em suas requisições mas, para a preservação da memória e promoção da aprendizagem organizacional;

XXIX - Elaborar protocolo específico para o atendimento de mulheres vítimas de violência sexual, contemplando procedimentos e encaminhamentos pertinentes para serviços especializados;

XXX - Criação de grupos de trabalho para aprofundar a perspectiva de gênero no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, fazendo-a repercutir nas relações e práticas institucionais;

XXXI – Realização de campanhas com vistas a divulgar os canais de denúncias bem como conscientizar acerca da importância da notificação de ocorrências de assédio, discriminação e outras formas de violência por meio do Fala.BR;

XXXII - Incentivo às práticas gerenciais inclusivas, democráticas, socialmente engajadas em todas as Unidades da UFAL:

a) Criação de canais de comunicação por meio dos quais a comunidade acadêmica possa opinar livremente, avaliar o impacto das medidas implantadas e propor práticas gerenciais; e

b) Elaboração e divulgação do RGS – Relatório de Governança Social, documento gerencial e estratégico desenvolvido internamente, inspirado nos objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com capitulação especial voltada para as iniciativas de prevenção e enfrentamento do assédio moral e institucional e demais formas de discriminação e violências, contemplando o espectro de violações possíveis de direitos humanos no mundo de trabalho.

XXXIII - Instituição do selo HUMANIDADES UFAL que premiará simbolicamente as Unidades Acadêmicas e Campi fora de Sede mais ativos na prevenção;

XXXIV - Articulação institucional visando a integração da UFAL às redes de proteção e apoio às pessoas vitimadas de violência social, por meio da potencialização de alianças, parcerias e de projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como o debate continuado sobre temas caros à pauta de gênero, identidade afetivo-sexual, raça, classe, território, da pessoa idosa e com deficiência, bem como, para proteção dos direitos da criança e do adolescente;

XXXV - Incentivo à constituição de Redes Comunitárias de Atenção Psicossocial e Cuidado bem como ao Empreendedorismo Social, nos moldes das Redes já implementadas pelo Núcleo do Cuidado Humano e pelo Departamento de Qualidade de Vida da UFAL, por meio de parcerias;

XXXVI - Respeitada a liberdade de cátedra, a recomendação de inserção nos programas de ensino e nos projetos de pesquisa e extensão, literatura afrocentrada, com vistas à sua apropriação efetiva nos conteúdos didático-pedagógicos;

XXXVIII– Emprego dos meios de comunicação disponíveis em diferentes mídias (documentos de orientação nos formatos digital e impresso, ambientes virtuais de aprendizagem e redes sociais), para a difusão de conhecimentos e ações voltadas para a erradicação do assédio moral e sexual no ambiente institucional, igualmente, para abordar temas pertinentes à pauta antidiscriminatória;

XXXVIII – Empreendimento de iniciativas voltadas para a sociedade, por meio de atividades extensivas:

a) Contribuir, por meio de cursos de curta e média duração, com a formação e promoção de estratégias e técnicas voltadas para enfrentamento da violência em organizações comunitárias, qual seja, ONGs, movimentos coletivos e sociais;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 5**

b) Estimular a criação de redes especializadas de proteção baseada no contrato baseado em dádiva e no voluntarismo; e

c) Potencializar a criação de parcerias institucionais com entidades voltadas para a proteção e apoio de grupos minorizados, social e historicamente vulnerabilizados pela iniquidade.

XXXIX - Capacitação continuada e certificada de agentes voluntários (respeitadas as exigências protocolares e de profissionalidade), dentre os membros da comunidade universitária, para acolhimento inicial, com a integração de projetos institucionais já existentes ou o desenvolvimento de projetos específicos com a mesma natureza e escopo;

XL – Realização de eventos (rodas de diálogo, seminários, leitura coletiva, oficinas, workshops, dentre outros) durante o mês de julho: “Julho das pretas”, dando visibilidade da história de mulheres negras;

XLI – Intensificação de campanhas dirigidas para o enfrentamento e mitigação do assédio moral e sexual bem como de todas as formas de discriminação no ambiente acadêmico no dia 2 de maio;

XLII – Distribuição de material instrucional sobre os temas abordados neste documento nos Restaurantes Universitários (RU), nas bibliotecas, em todos os Departamentos e Pró-Reitorias, nas Unidades Acadêmicas e Campi fora de Sede; e

XLIII – Afixação de cartazes nas salas e criação de murais temáticos.

Art. 4º. A UFAL deverá disponibilizar a infraestrutura adequada à realização das ações propostas e compromissos firmados pela administração por este documento, mantendo Programas de capacitação dirigidos, nos formatos presencial ou remoto, com o propósito de:

I – formar agentes públicos e discentes, com vistas ao seu desenvolvimento integral, pessoal e profissional e a implementação efetiva de medidas destinadas ao debate construtivo, à prevenção e mitigação da violência, almejando a erradicação do assédio e de todas as formas de discriminação, compreendendo como pauta mínima):

a) a compreensão da presente política;

b) as razões estruturais e estruturantes do assédio (moral e sexual), a discriminação e outras formas de violação de direitos humanos;

c) a repercussão destas condutas para a saúde das pessoas vitimadas, para o ambiente de trabalho e suas relações e para o desempenho e dinâmica institucional;

d) os meios e instrumentos adequados ao diagnóstico situacional, à segura identificação dos diferentes tipos de assédio e discriminação e desdobramentos jurídicos possíveis;

e) os direitos das pessoas vitimadas, aspectos relacionados à mediação de conflitos e justiça restaurativa;

f) a importância dos canais de denúncia, interno e externos à UFAL;

g) a proteção das pessoas vitimadas, com vistas especialmente a evitar represálias, condição que agrava o estado psíquico da pessoa vitimada; e

h) o respaldo legal e jurisprudencial aplicável.

II - Incentivar práticas, medidas e projetos que tenham o propósito de:

a) Conscientizar a comunidade acadêmica acerca da relevância da pauta antidiscriminatória, do engajamento social para prevenção das diferentes espécies de assédio e todas as formas de violência de gênero;

b) Democratizar os espaços de saber, aplainando as desigualdades baseadas em gênero, dentre outros marcadores de vulnerabilidade que obstaculizam o acesso à informação, ao conhecimento; e

c) Projetar espaços assistidos para apoio e acolhimento multiprofissional às pessoas vitimadas de discriminação, assédio moral e sexual, bem como crimes contra a dignidade sexual ou qualquer forma de violência.

Parágrafo único. A UFAL manterá, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, os registros físicos ou eletrônicos, atinentes à participação e frequência de agentes públicos e discentes nos programas de capacitação ministrados, conforme previsto no art 7º da Lei nº 14.540/23.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E VALORES REGENTES

Art. 5º. Considerando as peculiaridades, demandas e objetivos deste instrumento, a presente política se orienta pelos seguintes princípios e valores:

I - Respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade e aos direitos fundamentais;

II - Equidade, inclusão e representatividade;

III - Promoção de uma cultura de paz, ética do cuidado e comunicação não violenta;

IV - Prevenção de práticas discriminatórias e fortalecimento de ações afirmativas;

V - Responsabilidade social e compromisso institucional;

VI - Proteção à intimidade, à privacidade e à imagem das pessoas;

VII - Transparência, integridade e responsabilização;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 6**

- VIII - Participação, cooperação e senso de pertencimento;
- IX - Valorização do trabalho e reconhecimento institucional;
- X - Saúde integral e qualidade de vida no ambiente de trabalho e acadêmico;
- XI - Legalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, razoabilidade e segurança jurídica;
- XII - Eficiência, celeridade e resolutividade;
- XIII - Transversalidade e integração das ações institucionais;
- XIV – Confidencialidade; e
- XV - Honestidade intelectual

### CAPÍTULO III

#### DOS CONCEITOS ESTRUTURANTES, CARACTERÍSTICAS E TIPOLOGIA

Art. 6º. Para os fins de compreensão desta Política, considera-se:

I - Infração disciplinar: Qualquer ação ou omissão do/a servidor/a que comprometa a dignidade, a moralidade e o decoro da função pública, por violação prevista na legislação estatutária;

II - Assédio moral: Corresponde a condutas ofensivas reiteradas dirigidas a uma pessoa ou grupo, com diferentes propósitos, a exemplo de constranger, humilhar (vexar), excluir, causar sofrimento psíquico, abater, discriminar, vencer uma (suposta) competição, comprometer a atividade profissional, sabotar, alçar níveis maiores de produtividade, colocar em perigo, desestabilizar emocionalmente e atacar imagens.

a) Podem ser consideradas condutas de assédio moral, respeitados os requisitos de configuração, em rol meramente exemplificativo: dificultar o acesso do/a trabalhador/a (ou grupo) aos meios necessários à prestação do serviço com o propósito de comprometer o seu desempenho, privar o acesso do/a trabalhador/a ao ambiente de prestação, obstaculizar intencionalmente o desenvolvimento e ascensão profissional do/a servidor/a, impedir ou retardar a progressão imotivadamente, esvaziar a autonomia do/a laborista na prestação do serviço, dentre outras situações, inclusive via comunicação por meios telemáticos.

III - Assédio moral organizacional ou profissional: Condutas abusivas e/ou hostis reiteradas relacionadas diretamente à dinâmica das atividades institucionais no que concerne à produtividade e desempenho (engajamento intensivo).

IV - Assédio moral vertical descendente: É aquele que parte de pessoa posicionada em cargo ou função hierarquicamente superior àquele ocupado pela pessoa vitimada, alcançando também a relação verticalizada entre docentes e discentes (assédio moral acadêmico vertical descendente) e baseia-se em uma relação de subordinação e poder.

V - Assédio moral vertical ascendente: É aquele que parte de pessoa ou grupo posicionado em cargo ou função hierarquicamente inferior àquele ocupado pela pessoa vitimada, alcançando também a relação verticalizada entre discentes e docentes (assédio moral acadêmico vertical ascendente).

VI - Assédio moral horizontal: É o assédio praticado entre colegas, posicionados em uma mesma linha hierárquica., alcançando também o assédio moral entre discentes (assédio moral acadêmico horizontal).

VII - Assédio moral misto: É aquele ocorrido em diferentes direções (vertical e horizontal), onde as ofensas podem ser dirigidas simultaneamente ou não, podendo, por exemplo, partir inicialmente de um superior hierárquico, sendo assimilado e naturalizado pelos/as demais subordinados/as que passam a praticar as ofensas de modo autônomo.

VIII - Assédio moral estrutural: Compreende condutas socialmente naturalizadas por força da influência de uma estrutura de pensamento consolidado.

IX - Assédio moral eleitoral: São condutas discriminatórias, no âmbito das relações de trabalho ou em processos admissionais, baseadas em posicionamentos, opiniões ou convicções políticas e na preferência ou afiliação partidária, engendradas com o propósito de influenciar, excluir, intimidar, ameaçar, humilhar, constranger, manipular voto ou apoio político ou converter o servidor/a à doutrina política de interesse, compreendendo condutas abusivas e violentas no âmbito dos processos eleitorais internos (para reitor/a, diretor/a, coordenador/a).

X - Violência sexual realizada no ambiente de trabalho: Constitui gênero de uma série de ofensas à dignidade sexual do/a trabalhador/a, servidor/a.

a) São exemplos de violência sexual: a importunação, os avanços não autorizados e indesejados, os comentários invasivos e impertinentes relativos à sexualidade, a coação ou manipulação psicológica com o propósito de obter intimidade de natureza sexual, divulgar imagens íntimas, etc.

XI - Assédio sexual: Consiste na prática de constrangimento com o propósito de obter vantagem ou favorecimento de natureza sexual, utilizando-se da condição da superioridade hierárquica ou ascendência institucional (funcional), desrespeitando o direito à honra, à autodeterminação e à dignidade sexual da pessoa assediada, senso perpetrado por quaisquer meios.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 7**

XII - Importunação sexual: Prática de ato libidinoso (concepção genérica) com o propósito de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiros sem a anuência da pessoa importunada.

XIII - Assédio sexual na perspectiva infracional: É o assédio perpetrado sem o marcador de hierarquia, incluindo quaisquer condutas com conotação sexual.

XIV - Preconceito: É uma visão simplificada, reduzida e genérica acerca de alguém, de um grupo ou de uma realidade, incompreendida em sua totalidade e profundidade, não ancorado necessariamente em uma experiência real ou respaldo científico. sendo desprovido de lógica e fundamentalmente atitudinal, produzindo juízos valorativos aversivos dissonantes da realidade.

XV - Discriminação: É a conduta preconceituosa nutrida por visões negativas e estigmatizantes, com intenção de segregar socialmente, impondo um tratamento marcadamente excludente.

XVI - Ações afirmativas: São medidas voltadas para o acesso de grupos minorizados às mesmas oportunidades disponíveis àqueles privilegiados. que visam a promoção da equidade, (igualdade material), mitigando as discriminações negativas, a exemplo das étnicas, de gênero, de classe, de território, raciais, religiosas.

XVII - Discriminação racial: É a conduta preconceituosa baseada em visões negativas e estereotipadas baseadas na raça, ensejando a seletividade racial e toda sorte de vulnerabilidade.

XVIII - Discriminação etária (etarismo, idadismo): É a conduta preconceituosa baseada nas visões negativas, estereotipadas, restritivas e até capacitistas da idade.

XIX - Discriminação de gênero: É a conduta preconceituosa, estereotipada e restritiva baseada nas relações de gênero, de poder e na divisão sexual do trabalho.

XX - Homofobia no ambiente de trabalho: É a discriminação negativa baseada no preconceito de identidade homoafetiva.

XXI - Perspectiva de gênero: Implica analisar os fatos, práticas, processos e a realidade considerando a diversidade, bem como, as desigualdades sociais e culturais, especialmente, àquelas que aprofundam a iniquidade de gênero no mundo do trabalho.

XXII - Enfrentamento: Compreende iniciativas efetivas em diversas frentes, a exemplo da mitigação da violência no meio ambiente de trabalho, da prevenção, da intervenção, da assistência, bem como, da garantia de respeito aos direitos de servidores e servidoras (conformidade legal) e diz respeito também, à implementação de políticas norteadoras de ações a serem realizadas conjuntamente nos âmbitos das unidades e departamentos, voltadas à promoção de ambientes de trabalho seguros, dialógicos, saudáveis e sem violência;

XXIII - Acolhimento: Atitude receptiva, cordial e fraterna em relação ao outro. dando espaço e atenção, contempla a escuta empática (sem julgamentos e preconceitos ou soluções genéricas prontas), o diálogo amistoso e gentil (sem disputas por protagonismo, sem desvalorizar experiências, emoções e sentimentos ou menosprezar a dor de quem nos procura), podendo culminar no encaminhamento para a assistência psicológica e/ou registro da denúncia.

XXIV - Comunidade Universitária: Compreende os/as discentes e agentes públicos que atuem institucionalmente, seja por força legal ou contratual, independentemente da natureza do vínculo ou temporalidade;

XXV - Agente Público: Todo/a aquele/a que, por decorrência de lei, contrato firmado ou por qualquer outra modalidade de ato jurídico, preste serviços à UFAL em caráter permanente, temporário, excepcional ou eventual, remunerado ou não, incluindo-se os servidores e servidoras em gozo de licença ou sob afastamento.

I - São agentes públicos da UFAL:

a) servidores e servidoras da categoria docente (professores efetivos, substitutos, visitantes e voluntários;

b) servidores e servidoras técnico-administrativos;

c) aqueles/a profissionais investidos/a em cargos de direção, comissionados ou ocupantes de cargo de confiança;

d) membros integrantes dos Conselhos Superiores;

e) prestadores/a de serviços terceirizados;

f) estagiários/a;

g) colaboradores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;

h) servidores e servidoras de outros órgãos com exercício na UFAL;

i) bolsistas de todas as modalidades;

j) trabalhadores da HU-Brasil lotados no HUPAA; e

k) todas as pessoas, internas e externas, integrantes da equipe técnica de execução do projeto acadêmico (ensino, pesquisa, extensão, inovação), incluindo, parcerias institucionais (convênio, acordo, termo de cooperação ou congêneres) contratadas pela UFAL, com ou sem previsão de repasse de recursos financeiros.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 8**

XXVI - Discentes: Aqueles que tenham vínculo regular ou especial, conforme dispõe o Regimento Interno da UFAL, com a Instituição, por meio de ato de matrícula em cursos de técnicos, tecnológicos, de graduação, de pós-graduação, cursos de extensão, disciplinas isoladas de cursos de graduação ou pós-graduação sequenciais e de formação profissional por campo do saber, contemplando qualquer modalidade;

XXVII - Intimidação Sistemática: Todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas;

XXVIII - Medidas cautelares administrativas: São ações empreendidas (provimentos) por agentes públicos competentes, no estrito exercício da função administrativa, em face de pessoas determinadas em razão de situações de evidente risco.

XXIX - Cultura de paz: A cultura de paz compreende uma visão de mundo voltada para a pacificação social e sua visão de mundo dá primazia:

ao diálogo respeitoso e construtivo;

à adequada mediação dos conflitos;

ao abandono de práticas ou abordagens violentas;

à renovação de atitudes, tornando -a mais acolhedora, cooperativa, empática, em boa síntese, compassiva e solidária;

ao acolhimento fraterno das diferentes formas de pensar e agir;

à harmonização dos relacionamentos e pacificação social; e

ao fortalecimento ou resgate do senso de pertencimento e de comunidade.

XXX – Integridade: Paradigma de valores, princípios éticos e padrões orientado para a conformidade normativa e, por decorrência, para a eficiência e a moralidade administrativa;

XXXI – Programa de integridade: Compreende o conjunto de medidas institucionais dirigidas para a prevenção, detecção, correição e remediação de irregularidades e desvios de natureza ética e de conduta.

XXXII – Compliance: Significa a aderência e a conformidade dos processos e procedimentos internos e condutas às normas do Direito e aquelas produzidas internamente à organização (a exemplo das Resoluções, do Código de ética, dos Regulamentos);

XXXIII – Gestão de conformidade: Como a própria denominação sugere, é a gestão baseada na adequação e conformidade às normas do Direito e aquelas produzidas internamente à organização;

XXIV - Justiça Restaurativa: Trata-se de um processo por meio do qual as partes envolvidas em um conflito que resultou em troca de ofensas se reúnem para dialogar a respeito e decidir coletivamente sobre como lidar com a questão, as circunstâncias e repercussão;

XXXV – Xenofobia: discriminação baseada na repulsa ou ódio contra povos e culturas em razão de sua origem, por meio da incitação à violação de direitos e exclusão social; e

XXXVI – Discriminação capacitista: Discriminação baseada em um padrão corponormativo, atitudinal e comportamental manipulando as percepções de profissionais do desempenho das pessoas com deficiências, pessoas neurodivergentes e idosas.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

Art. 7º Essa Política será regida pelas seguintes diretrizes gerais:

I - Previsão da pauta e ações correspondentes nos planejamentos estratégico, gerencial e naquele operacional;

II - Gestão voltada para a conformidade, integridade, diversidade e inclusão social;

III - Estímulo à formação de quadros de liderança baseados em critérios de representatividade;

IV - Garantia de suporte especializado aos gestores e gestoras que venham a lidar diretamente com condutas de assédio e discriminação ou qualquer forma de violência;

V - Priorização da redução dos riscos psicossociais e promoção da saúde mental no meio ambiente de trabalho;

VI - Segregação de papéis e funções nos processos internos relacionados a esta política;

VII - Custódia adequada da prova (preservação), à luz da legislação e da ISO/IEC 27037, que se aplica à evidência digital;

VIII - Garantia de deslocamento setorial temporário das pessoas vitimadas até o desfecho do caso denunciado;

IX - Garantia do não encaminhamento do servidor ou servidora denunciante a um órgão ou departamento com registro de casos;

X - Garantia de proteção das pessoas, denunciante e denunciada;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 9**

XI - Priorização de atendimento psicológico para as pessoas assediadas ou discriminadas;

XII - Educação continuada de gestores das unidades e departamentos;

XIII - Acolhimento qualificado; e

XIV - Avaliação periódica das estratégias de prevenção adotadas com vistas ao seu aperfeiçoamento contínuo.

Art. 8º. No caso de o assédio moral ocorrer virtualmente, qual seja, em mídias sociais ou por e-mail, a instituição adotará medidas imediatas para contenção da violência, conforme protocolo de abordagem.

§1º. Para o adequado controle, a formação de grupos de WhatsApp para tratativas institucionais deverá respeitar as diretivas aplicáveis, internas e externas, especialmente a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

§2º. Os assuntos tratados nos grupos de WhatsApp da Universidade devem se restringir às matérias institucionais.

§3º. Grupos de WhatsApp não institucionais são de inteira responsabilidade de seus administradores, todavia, condutas de assédio, discriminação ou qualquer outra forma de violência que repercuta institucionalmente, uma vez denunciada, deverá ser apurada com o mesmo rigor, adotando-se os meios adequados disponíveis, com estrito respeito à intimidade e privacidade das pessoas envolvidas ou não com os fatos denunciados, nos termos do art. 5º, XII, da Constituição Federal.

§4º. As recomendações devem refletir acurada análise de riscos atrelada à privacidade.

## CAPÍTULO V

### COMITÊ PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL, DA DISCRIMINAÇÃO E DE OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA (CPEAD)

Art. 9º. Fica determinada a criação do Comitê Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual, da Discriminação e de outras formas de violência (CPEAD) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), com extensão em subcomitês para adequada cobertura da totalidade das Unidades Acadêmicas e Campi Avançados.

Art. 10. São atribuições do Comitê Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual, da Discriminação e de outras formas de violência (CPEAD) no âmbito da UFAL:

I - Coordenar, acompanhar e avaliar a implementação desta política;

II - Elaborar e submeter anualmente à administração, os planos estratégico, gerencial e operacional de atuação, orientados pelo escopo definido neste documento diretivo;

III - Desenvolver estudos e diagnósticos voltados para a viabilidade e consecução das ações propostas;

IV - Realizar diagnósticos situacionais acerca das ocorrências notificadas, de forma agregada e estatística, sem acesso a autos ou casos individuais, que permanecem sob competência exclusiva da Corregedoria Setorial;

V - Propor medidas preventivas, de intervenção pedagógica e reorientação com vistas ao enfrentamento do assédio moral e sexual e discriminação;

VI - Proceder à avaliação de risco, informando de ofício ou por provocação à administração da Universidade o produto desta análise;

VII - Elaborar normatizações complementares, quando pertinente, limitadas às ações preventivas de sua competência e resguardadas as competências normativas da Corregedoria Setorial e do Órgão Central do SisCor;

VIII - Integrar as ações relacionadas ao objeto desta política, com a finalidade de evitar a fragmentação de iniciativas e ensejar a melhor eficiência no emprego de recursos e alocação de pessoas;

IX - Desenvolver um quadro de indicadores de desempenho da política;

X - Elaborar pesquisas de reação junto à comunidade universitária, essencial à proposição de melhorias;

XI - Coordenar campanhas pedagógicas e de sensibilização;

XII - Desenvolver um site que aborde as temáticas eixo e aquelas transversais desta política, disponibilizando vídeos, material de campanha, informativos, entrevistas dentre outros conteúdos, com vistas à orientação da comunidade, com disponibilização de fluxos, protocolos e dispositivos/equipamentos para acolhimento de pessoas vítimas de assédio moral, do assédio sexual, da discriminação e de outras formas de violência.

XIII - Reportar à administração o andamento da implementação da política;

XIV - Criar subcomitês estratégicos para implantação das ações afirmativas;

XV - Coordenar e integrar as atividades realizadas pelos subcomitês;

XVI - Revisar a cada três anos ou quando provocada por demanda superveniente, as diretrizes desta política;

XVII - Dar publicidade a todas as medidas preventivas empreendidas para mitigar o assédio, a discriminação ou qualquer forma de violência, por todos os meios admitidos, quais sejam, mídias sociais, e-mails e páginas oficiais;

XVIII - Promover atualização da política quando a revisão apontar a necessidade de fazê-lo; e

XIX - Elaborar processos internos e procedimentos para o seu funcionamento.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 10**

Parágrafo único. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual, da Discriminação e de outras formas de violência (CPEAD) será composto por representantes das Unidades e setores da Universidade, servidores docentes e técnico-administrativos, discentes e funcionários/as terceirizados/as da sede, das unidades acadêmicas e Campi fora de Sede, respeitando o critério de representatividade, a exemplo do racial e de gênero.

Art. 11. Constituem requisitos para a participação no Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual, da Discriminação e outras formas de violência (CPEAD):

- I - a ausência de denúncias e de processos administrativos, concluídos ou em andamento; e
- II - a não participação no quadro gerencial da Universidade.

Parágrafo único. A todos os membros da CPEAD fica determinada a realização de cursos perfazendo uma carga horária mínima total de 30h ao ano, envolvendo as temáticas de Assédio, Discriminação, Direitos Humanos, Atendimento ao Público, Acolhimento, Comunicação Não Violenta e outros temas transversais.

Art. 12. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação (CPEAD) será composto paritariamente por membros da comunidade universitária obedecendo o percentual mínimo de 50% de pessoas que se identifiquem como mulheres, nos seguintes termos:

- I - dois servidores docentes indicados/as pela Associação de Docentes da Universidade Federal de Alagoas (ADUFAL);
- II - dois servidores técnico-administrativos indicados/as pelo Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Alagoas (SINTUFAL);
- III - dois discentes da graduação indicados/as pelo Diretório Central dos Estudantes da UFAL (DCE/UFAL), caso ativo, ou indicado pelos representantes discentes no Conselho Universitário, que deverão planejar o processo de escolha junto aos Centros e Diretórios Acadêmicos;
- IV - dois discentes da pós-graduação indicados/as pela APG/UFAL, caso ativa, ou indicado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP);
- V - um/a representante técnico-administrativo da área de Psicologia;
- VI - um/a representante técnico-administrativo da área de Serviço Social; e
- VII - representação dos subcomitês.

§1º. O CPEAD tem a prerrogativa de organização interna.

§2º. Os membros do CPEAD deverão eleger um presidente entre os membros da categoria de servidores (técnicos-administrativos e docentes), para o mandato de 3 (três) anos.

§3º. Cada uma das Unidades Acadêmicas e Campi Avançados deverão formar um subcomitê interno de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual, da Discriminação e de outras formas de violência, com representantes de cada segmento (servidor e discente) de acordo com as disposições desta política e normas aplicáveis.

§4º. O Comitê será permanentemente assessorado pela Assessoria de Comunicação da Universidade Federal de Alagoas – ASCOM/UFAL.

## CAPÍTULO VI

### DO REGISTRO DA DENÚNCIA DE ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO OU OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 13. Registro de denúncia é o ato de comunicar à Ouvidoria da UFAL a ocorrência de assédio moral, assédio sexual, discriminação ou qualquer outra violação de direitos praticada por agente público, discente ou qualquer membro da comunidade universitária.

Parágrafo único. A Ouvidoria da UFAL, por meio da Plataforma Fala.BR, constitui o canal institucional preferencial para o recebimento de denúncias, sem prejuízo das representações.

funcionais e das comunicações encaminhadas diretamente às autoridades competentes nas hipóteses previstas em lei e nos normativos aplicáveis.

Art. 14. A denúncia poderá ser registrada por:

- I - qualquer pessoa vitimada;
- II - qualquer pessoa que tenha conhecimento acerca dos fatos que possam caracterizar o assédio, a discriminação ou a violência contra outra pessoa;
- III - por representação; ou
- IV - de ofício pela autoridade competente que tiver conhecimento acerca da conduta de assédio, discriminatória ou de qualquer outra violação, mesmo sem o consentimento da vítima e desde que tenha elementos mínimos de materialidade e autoria.

Art. 15. A denúncia deverá ser apresentada pelo canal da Plataforma Fala.BR, disponível no sítio eletrônico <http://falabr.cgu.gov.br> ou através do registro da ocorrência presencialmente na Ouvidoria Geral da UFAL.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 11**

Art. 16. Será assegurada a proteção ao denunciante, cabendo às pessoas que tenham conhecimento, desde o recebimento da denúncia, preservar os elementos de identificação da pessoa denunciante por meio do sigilo dos dados sensíveis, qual seja, do nome, endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificá-lo.

Art. 17. A denúncia deverá descrever detalhadamente, com fidedignidade e objetividade, os fatos objeto da queixa, apensando as evidências que corroboram o alegado, quando houver.

§1º. As informações prestadas na denúncia devem responder, sempre que possível, às seguintes perguntas:

I - Quem? – Nomes de pessoas envolvidas e os respectivos papéis;

II - O quê? – Os fatos e condutas consideradas irregulares (ilícito administrativo);

III - Como? – Características da conduta empreendida (descrição pormenorizada);

IV - Onde? – Lugar e meio onde se deu a conduta alegada, se presencial ou online; e

V - Quando? – datas de ocorrência, horários, duração ou período no qual se deu o fato, manifestando-se sobre a sua continuidade ou não.

§2º. Outras informações também podem contribuir para a apuração da denúncia encaminhada, tais como:

I – Os registros ou documentos que possam comprovar o fato denunciado, como postagens nas redes sociais, laudo médico, boletim de ocorrência, registros de comunicação em aplicativos de mensagens, vídeos, imagens, dentre outros;

II – A indicação de testemunhas que possam ser procuradas para falar sobre o que presenciaram; e

III – O posicionamento diante da situação que está denunciando.

§3º. Ao registrar qualquer denúncia é fundamental à pessoa denunciante expor os fatos respeitando a estrita extensão da verdade;

§4º. O recebimento, a análise e a resposta das denúncias deverão observar as disposições presentes na Lei nº 13.460/2017, no Decreto nº 9.492/2018, normativos da CGU e normas internas da UFAL.

§5º. No caso de envolvimento de crianças e adolescentes, a denúncia deverá ser realizada na presença do responsável, adotando-se obrigatoriamente fluxo especial, com a comunicação ao Conselho Tutelar, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§6º. As pessoas que tenham vivenciado situações de assédio ou discriminação poderão, a pedido, ser encaminhadas, com prioridade de atendimento, à Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho (CQVT/PROGEP), para acolhimento e escuta qualificada, com vistas ao apoio no manejo do sofrimento e à orientação quanto aos fluxos institucionais e encaminhamentos cabíveis, inclusive para instâncias competentes e, quando necessário, órgãos externos.

Art. 18. A Ouvidoria da UFAL encaminhará as denúncias recebidas às unidades ou autoridades competentes, de acordo com a natureza do vínculo do possível responsável e com o regime jurídico aplicável.

§1º As denúncias que apresentem elementos indicativos de infração disciplinar atribuída a servidor submetido à Lei nº 8.112/1990 ou de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica serão encaminhadas à Corregedoria Setorial, para análise e adoção das providências cabíveis.

§2º Quando a denúncia envolver trabalhador terceirizado, será encaminhada ao gestor do contrato, para adoção das providências contratuais e comunicação à empresa empregadora, sem prejuízo de outros encaminhamentos cabíveis.

§3º As denúncias envolvendo discentes ou pessoas submetidas a outros regimes jurídicos serão encaminhadas às autoridades ou unidades competentes para a respectiva apuração.”

Art. 19. As denúncias serão respondidas na Plataforma Fala.BR, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informações sobre:

I - o encaminhamento à Unidade Setorial de Correição – USC e sobre os procedimentos a serem adotados pela UFAL; ou

II - a sua conclusão e arquivamento no âmbito da Ouvidoria, na hipótese legal de a denúncia não conter os elementos mínimos no que concerne à autoria e materialidade do fato, conforme normas aplicáveis.

## CAPÍTULO VII

### DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 20. As infrações relacionadas ao assédio moral, assédio sexual, discriminação e outras formas de violência no âmbito da UFAL, serão tratadas conforme a Lei 8.112/90, atos normativos da Controladoria-Geral da União – CGU, Regimento Geral da universidade e demais normas aplicáveis e pertinentes, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas, criminal e cível.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 12**

Parágrafo único. Compete à Corregedoria Setorial exercer o juízo de admissibilidade, instaurar e conduzir os procedimentos correccionais e julgar e aplicar as penalidades de advertência e de suspensão de até 30 dias, nos limites das competências estabelecidas na legislação e na Resolução nº 150/2024-CONSUNI/UFAL, e os procedimentos que concluam pela aplicação de suspensão superior a 30 dias, demissão ou cassação de aposentadoria serão encaminhados ao Reitor para julgamento e aplicação da penalidade, observadas as demais normas e delegações de competência vigentes.

Art. 21. Para fins de tipificação de infrações disciplinares, utilizar-se-á a expressão – “condutas de conotação sexual”, como gênero que compreende as espécies: assédio sexual e outras condutas de conotação sexual.

§1º. Utilizar-se-á a expressão “assédio sexual” apenas referindo-se às condutas de natureza sexual, não consentidas, que impliquem utilização do cargo para obtenção de vantagem sexual ou tenham como efeito causar constrangimento e prejuízo a bens jurídicos relevantes, tais como a dignidade, a intimidade, a privacidade, a honra e a liberdade sexual de outro agente público ou de usuário de serviço público.

§2º. Para os demais casos de condutas menos gravosas, desagradáveis e prejudiciais ao ambiente de trabalho e acadêmico, utilizar-se-á a expressão “outras condutas de conotação sexual”, as quais poderão configurar infrações disciplinares leves ou intermediárias.

Art. 22. As condutas atribuídas aos agentes públicos submetidos à Lei nº 8.112/1990 serão apuradas, enquadradas e julgadas de acordo com essa Lei, com os atos normativos do Órgão Central do SisCor, com a Resolução nº 150/2024-CONSUNI/UFAL e com os demais atos de competência ou delegação vigentes, mediante análise individualizada do caso concreto e observância do devido processo legal.

Art. 23. Para as infrações disciplinares relativas às condutas de conotação sexual, cometidas por discentes regidos pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, são aplicadas as seguintes penas:

I - advertência;

II - suspensão; e

III - desligamento.

§1º. A pena de advertência será aplicada verbalmente:

I - por motivo de infrações leves, não cabendo em casos de reincidência, vinculados às outras condutas de conotação sexual; ou

II - em situações de baixa reprovabilidade social, não atentatórias à liberdade sexual ou à dignidade do ofendido.

§2º. A pena de suspensão, que não excederá de noventa (90) dias, será aplicada:

I - em caso de falta intermediária ou de reincidência; e

II - em situações de média reprovabilidade social, não atentatórias à liberdade sexual ou à dignidade do ofendido.

§3º. A pena de desligamento será aplicada nos casos de assédio sexual:

I - todas as condutas descritas no Título VI do Código Penal - Dos crimes contra a dignidade sexual; e

II - situações de elevado grau de reprovabilidade social, que ofendem gravemente a moralidade administrativa.

Art. 24. As condutas atribuídas aos agentes públicos submetidos à Lei nº 8.112/1990 serão apuradas, enquadradas e julgadas de acordo com essa Lei, com os atos normativos do Órgão Central do SisCor, com a Resolução nº 150/2024-CONSUNI/UFAL e com os demais atos de competência ou delegação vigentes, mediante análise individualizada do caso concreto e observância do devido processo legal.

Art. 25. Para a conduta tipificada como assédio moral, cometida por discentes regidos pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, são aplicadas as seguintes penas:

I - advertência;

II - suspensão; e

III - desligamento.

§1º. A pena de advertência será aplicada verbalmente:

I - por motivo de infrações leves, não cabendo em casos de reincidência; e

II - em situações de baixa reprovabilidade social, não atentatórias à dignidade ou a saúde psicológica da pessoa ofendida, vinculadas à inobservância ao dever de tratar com urbanidade as pessoas.

§2º. A pena de suspensão, que não excederá de noventa (90) dias, será aplicada:

I - em caso de falta intermediária; e

II - em casos de ato de violência psicológica, intencional, não repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticada por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à pessoa vitimada, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§3º. A pena de desligamento será aplicada nos seguintes casos de assédio moral:

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 13**

I - ato de violência psicológica, intencional e repetitiva que ocorre sem motivação evidente, praticada por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à pessoa vitimada, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas;

II - ato de violência física intencional que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas; e

III - situações de elevado grau de reprovabilidade social, que ofendem gravemente a moralidade administrativa.

Art. 26. As condutas atribuídas aos agentes públicos submetidos à Lei nº 8.112/1990 serão apuradas, enquadradas e julgadas de acordo com essa Lei, com os atos normativos do Órgão Central do SisCor, com a Resolução nº 150/2024-CONSUNI/UFAL e com os demais atos de competência ou delegação vigentes, mediante análise individualizada do caso concreto e observância do devido processo legal.

Art. 27. Para a conduta discriminatória ou outra forma de violência, cometida por discentes regidos pelo Regimento Geral da UFAL, são aplicadas as seguintes penas:

I - advertência;

II - suspensão; e

III - desligamento.

§1º. A pena de advertência será aplicada verbalmente:

I - por motivo de infrações leves, não cabendo em casos de reincidência; e

II - em situações de baixa reprovabilidade social, não atentatórias à dignidade ou a saúde psicológica da pessoa ofendida, vinculadas à inobservância ao dever de tratar com urbanidade as pessoas.

§2º. A pena de suspensão, que não excederá de noventa (90) dias, será aplicada:

I - em caso de falta intermediária; e

II - em ato de violência psicológica, intencional, não repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticada por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à pessoa vitimada, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 3º. A pena de desligamento será aplicada nos seguintes casos de discriminação:

I - conduta discriminatória ou outra forma de violência culminada com incontinência pública e escandalosa;

II - usar dependência ou recinto da UFAL para fins de prática repetitiva de conduta discriminatória ou outra forma de violência; e

III - situações de elevado grau de reprovabilidade social, que ofendem gravemente a moralidade administrativa.

Art. 28. As fases do processo administrativo, prazos, julgamento e aplicação das penalidades devem seguir o rito processual previsto em lei.

§1º. Os procedimentos correccionais relativos aos agentes públicos regidos pela Lei nº 8.112/90 se darão por esta lei, por Atos Normativos da Controladoria-Geral da União e demais normas aplicáveis.

§2º. Os procedimentos correccionais relativos aos discentes transcorrerão conforme o definido no Regimento Geral da UFAL.

§3º. Fica afastada a instauração de procedimento correccional disciplinar regido pela Lei nº 8.112/1990 em face dos agentes públicos definidos no art. 6º, inciso XXV, que não estejam submetidos ao referido regime jurídico, observadas as normas específicas aplicáveis a cada vínculo.

I - quando houver indícios de prática de ilícito ou de prejuízo à Administração por agente público não submetido à Lei nº 8.112/1990, a autoridade ou unidade competente adotará as providências cabíveis de acordo com o respectivo vínculo jurídico, podendo, conforme o caso:

a) comunicar os fatos à instituição, empresa ou entidade responsável;

b) determinar o encaminhamento à unidade gestora do contrato, convênio, acordo, termo de cooperação ou instrumento congênere;

c) solicitar a substituição do agente, quando cabível; e

d) encaminhar os fatos aos órgãos competentes para apuração nas esferas administrativa, civil ou penal.

II - a autoridade ou unidade responsável acompanhará a adoção das providências previstas no inciso I deste artigo até sua conclusão, sempre que houver interesse institucional.

Art. 29. Fica assegurado ao discente ou agente público regido pela Lei nº 8.112/90, acusado da prática de assédio moral, sexual e discriminação, o direito à ampla defesa e contraditório, em face das acusações que lhes forem imputadas, cuja falta pode configurar nulidade.

§1º. A pessoa denunciante não poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento ou sanção motivada pela denúncia ou por ter testemunhado quaisquer das condutas definidas nesta política.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 14**

§2º. Caso haja necessidade de preservação da integridade da pessoa vitimada ou de testemunhas na decorrência de processos apuratórios, como medida cautelar, a autoridade competente poderá solicitar o afastamento preventivo da parte denunciada.

Art. 30. As denúncias de assédio moral e sexual, bem como de discriminação, terão prioridade e celeridade de apurações asseguradas, com a possibilidade de implementação de medidas cautelares administrativas conforme o caso concreto.

Art. 31. Quando, no curso ou ao final do procedimento administrativo, forem identificados indícios de possível prática criminosa, os elementos pertinentes serão encaminhados ao Ministério Público ou à autoridade competente, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A presente Política deverá ser amplamente divulgada na comunidade universitária, com os recursos e canais disponíveis para assegurar sua eficácia e zelar pelo seu cumprimento integral.

Art. 33. Sempre que necessário para a boa e eficaz execução da presente política, a Universidade promoverá parcerias interinstitucionais, públicas ou privadas.

Art. 34. As disposições desta Política são válidas para os contratos e parcerias firmadas pela UFAL, nos termos da legislação em vigor.

Art. 35. O Comitê Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual, da Discriminação e de outras formas de violência (CPEAD) será criado em até 90 dias a partir da aprovação da Política pelo Conselho Universitário da UFAL.

Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas relacionados exclusivamente à implementação das ações preventivas desta Política serão apreciados pelo CPEAD, respeitadas as competências legais, regulamentares e regimentais da Corregedoria Setorial, da Ouvidoria-Geral, das autoridades acadêmicas, da Administração Superior e dos demais órgãos da UFAL.

Art. 37. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior Universitário da UFAL, revogadas as disposições em contrário.

Art. 38. Esta Política é parte integrante da Resolução nº. 119/2026 - CONSUNI/UFAL, de 07 de julho de 2026.

### PORTARIA GR Nº 697, 31 de Agosto de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.020860/2026-58, resolve:

Firmar, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 - PROGEP/UFAL, Contrato de Adesão com ACÁCIA BEZERRA DE CARVALHO, para prestar serviços a esta Universidade, como Professor Voluntário, junto ao(à) CAMPUS ARAPIRACA, com carga horária semanal de 04 horas, no período de 27.07.2026 a 18.12.2026, homologando-se as atividades já realizadas.

### PORTARIA GR Nº 701, 31 de Agosto de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.020746/2026-28, resolve:

Prorrogar, no período de 11.07.2026 a 15.12.2026, homologando-se as atividades já realizadas, o Termo de Adesão firmado com VANNÊSSA RODRIGUES TELES MAIA, para prestar serviços a esta Universidade, como Professor Voluntário, junto ao(à) Faculdade de Odontologia - FOUFAL, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 - PROGEP/UFAL.

### PORTARIA GR Nº 702, 01 de Setembro de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.019102/2026-97, resolve:

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 15**

Firmar, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 - PROGEP/UFAL, Contrato de Adesão com JESSICA MARIA BOMFIM DE PAULA, para prestar serviços a esta Universidade, como Professor Voluntário, junto ao(à) FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO, com carga horária semanal de 10 horas, no período de 22.07.2026 a 21.07.2027, homologando-se as atividades já realizadas.

### PORTARIA GR Nº 703, 01 de Setembro de 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.016722/2026-74, resolve:

Firmar, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 - PROGEP/UFAL, Contrato de Adesão com DANIEL AUGUSTO MONTEIRO DE BARROS, para prestar serviços a esta Universidade, como Professor Voluntário, junto ao(à) INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES - ICHCA, com carga horária semanal de 04 horas, no período de 02.07.2026 a 19.12.2026, homologando-se as atividades já realizadas.

JOSEALDO TONHOLO

---

### Pró-Reitoria de Extensão

---

### PORTARIA PROEX Nº 16, 02 de Setembro de 2026

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 1.232, de 29 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 23065.037250.2022-72, resolve:

Art. 1º Designar de acordo com os artigo 26 §1º, VI, da Resolução n.º 65/2014 - CONSUNI/UFAL e artigo 2º da Instrução Normativa n.º 01/2022 - PROEX/UFAL, os abaixo relacionados para compor a Coordenação de Extensão da Unidade Educacional de Penedo/UFAL, conforme processo 23065.025243/2026-49, na forma a seguir:

MEMBROS DA COMISSÃO DE EXTENSÃO:

| NOME                   | SIAPE   | FUNÇÃO        |
|------------------------|---------|---------------|
| David Gadelha da Costa | 3402513 | Coordenador/a |

Art. 2º Homologar os atos praticados desta coordenação a partir de 08 de agosto de 2026.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de agosto/2026 a agosto/2028.

CEZAR NONATO BEZERRA CANDEIAS

---

### Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

---

### PORTARIA PROGEP Nº 401, 04 de Setembro de 2026

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.025922/2026-18, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de setembro de 2026, a servidora FRANCISCA MARIA TEIXEIRA VASCONCELOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1837271, atualmente lotada no Campus Sertão/Sede, da função gratificada de Coordenadora de Extensão do Campus Sertão, código FG-01.

Art. 2º Designar a servidora LAISE SOARES LIMA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1326830, atualmente lotada no Campus Sertão/Sede, para exercer a função gratificada mencionada acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**\*Publicado no DOU de 08/09/2026, seção 2, pág. 28.**

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 16**

### PORTARIA PROGEP Nº 403, 08 de Setembro de 2026

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.016235/2026-10, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 04 de setembro de 2026, a servidora LARISSA CLARA VIEIRA CLEYPAL, Professora do Magistério Superior na Faculdade de Medicina - FAMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### PORTARIA PROGEP Nº 406, 09 de Setembro de 2026

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, e considerando o disposto na Resolução CONSUNI nº 43/2023 e as orientações constantes do Processo nº 23065.020786/2026-70, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 385/226/PROGEP de 31 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Pessoal nº 139, em 04 de Setembro de 2026, que designou servidoras para, comporem a Equipe de Trabalho responsável pela Avaliação Funcional da servidora MELINDA TORRES BARROS FERREIRA, SIAPE 2154537, da seguinte forma:

a - Onde se lê:

I - ADRIANA DA SILVA VIEIRA, SIAPE nº 2030199;

II - IOLANDA DOS SANTOS SILVA, SIAPE nº 1934114;

III - IRIS CRISTINA MELO NASCIMENTO, SIAPE nº 1935681.

leia-se:

I - ADRIANA DA SILVA VIEIRA, SIAPE nº 2030199;

II - IOLANDA DOS SANTOS SILVA DE LIMA, SIAPE nº 1972254;

III - IRIS CRISTINA MELO NASCIMENTO, SIAPE nº 1935681.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

---

**Pró-Reitoria de Gestão Institucional**

---

### EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

**PARTÍCIPES: Universidade Federal de Alagoas – UFAL e Instituto Surf Carapeba/Reserva Nacional de Surf Praia do Francês.** OBJETO: é a execução do desenvolvimento e a execução conjunta de atividades de extensão, educação, capacitação, promoção cultural e comunitária, voltadas ao fortalecimento de iniciativas socioambientais e educacionais promovidas pelo Instituto Surf Carapeba. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026. VIGÊNCIA: 04/09/2026 a 03/09/2030. Acordo de Parceria celebrado através do Processo nº 23065.032282/2025-11. Josealdo Tonholo - Reitor/UFAL e Rusiene Monteiro de Almeida - Presidente do Instituto Surf Carapeba/Reserva Nacional de Surf Praia do Francês.

### EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** torna público os Extratos de Convênios celebrados no mês de Julho/2026 com as instituições abaixo listadas, tendo por OBJETO estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório e Não-Obrigatório aos estudantes da UFAL:

|   | EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA               | VIGÊNCIA                | ASSINATURAS                      |
|---|--------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| 1 | PAULO ROBERTO CORREIA DO NASCIMENTO JÚNIOR | 23/07/2026 a 22/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e |

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 17**

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

|    |                                                                         |                            |                                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                         |                            | PAULO ROBERTO CORREIA DO NASCIMENTO<br>JÚNIOR (SÓCIO MAJORITÁRIO)                                   |
| 2  | MARIA LUANA GOMES DA SILVA                                              | 15/07/2026 a<br>14/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>MARIA LUANA GOMES DA SILVA (ARQUITETA<br>RESPONSÁVEL)           |
| 3  | JACSON TADEU SANTOS DO<br>NASCIMENTO                                    | 16/07/2026 a<br>15/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO<br>ARQUITETO RESPONSÁVEL)     |
| 4  | GUSTAVO UCHÔA ADVOGADOS                                                 | 16/07/2026 a<br>15/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>CAMILA DE MAGALHÃES MACHADO (SÓCIA)                             |
| 5  | REDE BRIDGE DE<br>CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                  | 16/07/2026 a<br>15/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>DANIEL DE BARROS WANDERLEY (DIRETOR<br>FINANCEIRO)              |
| 6  | BEZERRA INDÚSTRIA DE AÇO E<br>SERVIÇOS LTDA.                            | 16/07/2026 a<br>15/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>ALICIA MANUELLA DE OLIVEIRA BEZERRA (SÓCIA<br>DIRETORA)         |
| 7  | ESTÁGIO TOTAL LTDA.                                                     | 16/07/2026 a<br>15/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>FÁBIO JOSÉ RICCI (DIRETOR)                                      |
| 8  | PABLO FORTES DESIGN DIGITAL LTDA.                                       | 16/07/2026 a<br>15/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>PABLO VINÍCIUS FORTES SOUTO MAIOR<br>(PROPRIETÁRIO)             |
| 9  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE<br>IBATEGUARA                               | 10/07/2026 a<br>09/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>MICHELE PINHEIRO ACIOLE MELO (SECRETÁRIA<br>MUNICIPAL DE SAÚDE) |
| 10 | LUX OUTMÍDIA LTDA.                                                      | 10/07/2026 a<br>09/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>JORGE CÉSAR CABRAL DE MELO SAMPAIO<br>(DIRETOR ADMINISTRATIVO)  |
| 11 | IABS - INSTITUTO BRASILEIRO DE<br>DESENVOLVIMENTO E<br>SUSTENTABILIDADE | 10/07/2026 a<br>09/07/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>LÚCIO MOTTA FONTELES (DIRETOR<br>FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO)     |
| 12 | VELÉTRICA DISTRIBUIDOR IMPORT. E<br>EXPORT. LTDA.                       | 30/06/2026 a<br>29/06/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>CARLOS VERILSON LOPES TORRES FILHO (CEO)                        |
| 13 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE<br>UNIÃO DOS PALMARES                       | 30/06/2026 a<br>29/06/2031 | ELIANE BARBOSA DA SILVA (UFAL) e<br>PETRÚCIO JOSÉ VEIGA WANDERLEY                                   |

## PORTARIA Nº 80 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GRUFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 18**

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e fFscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GRUFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar THAYSE EVELIN DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2024457, como FISCAL TÉCNICA do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                      | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 35/2025  | FLAVIANA KELLE DIAS DA SILVA | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

## PORTARIA Nº 81 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GRUFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e fFscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GRUFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa               | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 36/2025  | WILLIAM NELO DE SOUZA | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 19**

### PORTARIA Nº 82 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GRUFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e fFscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GRUFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO MOREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2235755, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                 | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 37/2025  | JAZER SALVIANO DA SILVA | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

### PORTARIA Nº 83 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GRUFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e fFscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GRUFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO MOREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2235755, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                        | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 38/2025  | MIRELLA KALINE DA SILVA SANTOS | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 20**

### PORTARIA Nº 84 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GRUFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e fFscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GRUFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO MOREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2235755, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                       | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 39/2025  | HELTON BRUNO PEREIRA SANTIAGO | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

### PORTARIA Nº 85 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GRUFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e fFscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GRUFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa               | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 40/2025  | WILLIAM NELO DE SOUZA | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 21**

### PORTARIA Nº 86 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GRUFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e fFscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GRUFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO MOREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2235755, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                         | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 41/2025  | JOSÉ ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

### PORTARIA Nº 87 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GRUFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e fFscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GRUFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO MOREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2235755, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                              | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 42/2025  | DEISE FERREIRA DE ABREU MENDES LTDA. | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 22**

### PORTARIA Nº 88 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GRUFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e fFscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GRUFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar THAYSE EVELIN DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2024457, como FISCAL TÉCNICA do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 43/2025  | JOSÉ MARCOS DA SILVA LOS | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

### PORTARIA Nº 89 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar THAYSE EVELIN DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2024457, como FISCAL TÉCNICA do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                        | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 44/2025  | JOÃO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 23**

### PORTARIA Nº 90 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                     | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 45/2025  | ISRAEL DE FRANCA<br>TENORIO | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

### PORTARIA Nº 91 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 46/2025  | HÉLIO DA SILVA<br>JÚNIOR | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 24**

### PORTARIA Nº 92 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                    | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 47/2025  | ELISÂNGELA MATIAS DA SILVA | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

### PORTARIA Nº 93 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 48/2025  | ISRAEL DE FRANCA TENÓRIO | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 25**

### PORTARIA Nº 94 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar THAYSE EVELIN DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2024457, como FISCAL TÉCNICA do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 49/2025  | JOSÉ MARCOS DA SILVA LOS | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

### PORTARIA Nº 95 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa               | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 50/2025  | EDIANE MARIA DA SILVA | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 26**

### PORTARIA Nº 96 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                     | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 52/2025  | ISRAEL DE FRANCA<br>TENÓRIO | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

### PORTARIA Nº 97 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa                  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 53/2025  | HÉLIO DA SILVA<br>JÚNIOR | O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de bens imóveis públicos da União, a título oneroso para a exploração de espaços físicos destinados a atividades comerciais de cantinas, lanchonetes, drogarias, serviços de assistência à saúde, serviços financeiros e espaços multiuso em atendimento às necessidades da Comunidade Universitária no Campus A. C. Simões, suas unidades dispersas e Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 27**

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

### PORTARIA Nº 98 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2022, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2897973, como GESTOR dos Contratos Administrativos abaixo listados:

| Contrato | Empresa                          | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01/2026  | NIVALDO PAULO MARCELINO          | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE IGDEMA, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 (cinco) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                 |
| 02/2026  | ANTÔNIO CAVALCANTE FILHO         | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE IEFÉ, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 (cinco) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                   |
| 03/2026  | JOSÉ ROCHA SANTOS JÚNIOR         | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE BSA 2, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 (cinco) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                  |
| 04/2026  | HELOÍSA DANIELE DOS SANTOS SILVA | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE FOUFAL, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 (cinco) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                 |
| 05/2026  | WALNER GOMES DE ALCÂNTARA        | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE JOÃO DE DEUS, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 (cinco) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                           |
| 06/2026  | JOSEFA VALERIANO FERREIRA        | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE BSA 1, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 (cinco) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                  |
| 07/2026  | MARTIENE ALVES DA SILVA          | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE EM FRENTE AO SANTANDER (Praça Central), para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 (cinco) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a). |

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 28**

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

|         |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08/2026 | SENELVA DA SILVA GUEDES            | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE FANUT, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                        |
| 09/2026 | MARCOS MORAES DOS SANTOS           | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL (Praça Central), para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a). |
| 10/2026 | ELIENE MARIA DA SILVA              | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE PROINFRA, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                     |
| 11/2026 | CEICILÂNIA MARIA DA COSTA          | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE CECA, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                         |
| 12/2026 | CÍCERA DIAS                        | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do QUIOSQUE FDA, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                          |
| 13/2026 | SAMUEL BATISTA BARROS DA SILVA     | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso do uso do QUIOSQUE COCÃO (Praça Central), para a exploração comercial do serviço de alimentação, pelo período de 5 anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da concedente em favor do (a) concessionário (a).                                    |
| 14/2026 | THIAGO JOSÉ CRISÓSTOMO DA SILVEIRA | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso da Cantina ESPAÇO CULTURAL, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                               |
| 15/2026 | TATIANE MARQUES SANTOS             | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso da Cantina ICHCA, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                         |
| 16/2026 | DANIELLY APARECIDA SILVA SANTOS    | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso da Cantina FALE 1, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                        |
| 17/2026 | EDVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA        | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso da Cantina ETA, para a exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a).                                         |

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 29**

|         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19/2026 | FABRÍCIO<br>MARQUES DOS<br>SANTOS | Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do Espaço Multiuso CTEC, para exploração comercial do serviço de alimentação pelo período de 05 ( <i>cinco</i> ) anos, iniciando em 01/03/2026 a 01/06/2031, nos dias da semana, mediante a outorga da Concedente em favor do(a) Concessionário(a). |
|---------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2026.

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA

**Pró-Reitoria de Infraestrutura**

### PORTARIA PROINFRA Nº 30, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE INFRAESTRUTURA da UFAL**, no uso das atribuições legais contidas na NO PROCESSO 23065.023548/2026-16, conferida pelo MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS: CONSIDERANDO o Art. 1º que delega competência à Pró-reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), antiga Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos: III. Expedir portaria de designação e dispensa, de gestor de contrato, fiscal técnico, administrativo de obras, manutenção, projetos e serviços de engenharia, meio ambiente, segurança e transporte, executados pela UFAL,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora SELENE MAÍRA MORALES, arquiteta e urbanista, matrícula siape nº 2378130, para atuar como GESTORA do contrato abaixo listado.

Art. 2º - Designar o servidor ALLAN RONNEY VIANNA MOTTA, Engenheiro Civil, matrícula siape nº 2510285, para atuar como FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO e GESTOR SUBSTITUTO do contrato abaixo listado.

| Nº do Contrato | Empresa                                               | Objeto                                                                                                                                                                                            |
|----------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 34/2026        | ORION CONSTRUTORA<br>LTDA.<br>CNPJ 09.629.106/0001-23 | Elaboração do projeto básico, projeto executivo, implementação e execução da obra de reforma e ampliação do Restaurante Universitário da Universidade Federal de Alagoas, no Campus A. C. Simões. |

Art.3º-A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Art.4º-Homologar os atos praticados pelos servidores acima designados a partir da publicação desta portaria.

### PORTARIA PROINFRA Nº31, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE INFRAESTRUTURA da UFAL**, no uso das atribuições legais contidas na NO PROCESSO 23065.023548/2026-16, conferida pelo MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS: CONSIDERANDO o art.16 da RESOLUÇÃO Nº 158/2024-CONSUNI/UFAL, que altera dispositivos do regimento geral da ufal, incluindo a mudança de nome da SINFRA para PROINFRA, e;

CONSIDERANDO o Art. 1º que delega competência à Superintendência de Infraestrutura (atual PROINFRA) para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos: I. Expedir portaria de nomeação de membros de comissão de planejamento de contratações, licitações e pregões;

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores:

| Função              | Nome do(a) servidor(a)  | Unidade de lotação | Matrícula Siape |
|---------------------|-------------------------|--------------------|-----------------|
| Membro requisitante | Nélia Henriques Callado | PROINFRA           | 1121201         |

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 30**

|                        |                                 |          |         |
|------------------------|---------------------------------|----------|---------|
| Membro Técnico/ Gestor | Selene Maíra Morales            | PROINFRA | 2378130 |
| Membro Técnico/Fiscal  | Keke Rosberg Guimarães da Silva | PROINFRA | 2182352 |

Para compor a comissão de estudos técnicos e planejamento para a contratação de obra de construção da bateria de banheiros do Centro de Tecnologia – CTEC, conectada a um sistema de fossa agroecológica, vinculada aos laboratórios do Forpetro e Paespe.

Art.2º- A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Art.3º- Homologar os atos praticados pela comissão a partir da data de publicação desta portaria.

NELIA HENRIQUES CALLADO

**Pró-Reitoria Estudantil**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/PROEST DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**Dispõe sobre normas e procedimentos para o funcionamento do Programa Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação (MEC) na Universidade Federal de Alagoas**

**A Pró-Reitoria Estudantil (Proest)**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, § 1º, do Regimento da Universidade Federal de Alagoas (Ufal); e

CONSIDERANDO a Portaria nº 389, de 09 de maio de 2013 que cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1999 de 10 de novembro de 2023 que altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o Programa de Bolsa Permanência;

CONSIDERANDO a Lei 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil.

RESOLVE:

Tornar pública a presente Instrução Normativa (IN) com as normas e procedimentos para o funcionamento do Programa Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação (MEC) na Universidade Federal de Alagoas (Ufal).

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 1º O Programa Bolsa Permanência é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC) que tem como objetivos:

I - viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente os indígenas e os quilombolas, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições federais de ensino superior e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;

II - promover a democratização do acesso à educação superior e à educação profissional técnica de nível médio, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico;

III - reduzir a evasão estudantil.

Art. 2º A execução do PBP se dá através da concessão da Bolsa Permanência do MEC (BPMEC), em valor a ser definido pelo Ministério da Educação.

Art. 3º A quantidade e a modalidade de vagas da BPMEC ofertadas para a Universidade Federal de Alagoas são definidas através de portarias do Ministério da Educação.

Capítulo II

Dos critérios de concessão

Art. 4º Poderão ser beneficiados com a BPMEC os estudantes que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir renda familiar mensal per capita não superior a 1 (um) salário mínimo;

II - estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;

III - não ter concluído curso superior;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 31**

IV - não ultrapassar, para conclusão, 2 (dois) semestres do tempo regulamentar mínimo do curso de graduação em que tiver sido primeiramente matriculado;

V - ter assinado termo de compromisso;

VI - ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal no âmbito do sistema de informação do programa.

§ 1º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo não se aplica aos estudantes indígenas ou quilombolas.

§ 2º A bolsa permanência é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas a exemplo de extensão, pesquisa, estágio e monitoria, considerando o disposto nos regulamentos dos demais programas.

## Capítulo III

### Do cadastramento e seleção

Art. 5º Os cadastros serão realizados em fluxo contínuo no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), disponível no endereço eletrônico a seguir:

<https://sisbp.mec.gov.br/>

Art. 6º Para o cadastro, os/as estudantes deverão:

I - Acessar o Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP);

II - Responder as informações sobre seu perfil socioeconômico e acadêmico;

III - Anexar a documentação obrigatória descrita nesta Instrução Normativa; e

IV - Enviar documentação de parentalidade e/ou deficiência, se for o caso, para o e-mail: [programabolsapermanencia@proest.ufal.br](mailto:programabolsapermanencia@proest.ufal.br)

§ 1º Os/As estudantes deverão manter em sua posse os documentos originais anexados no sistema, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Proest ou pelo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) de referência do/a estudante.

§ 2º O/A estudante em situação de parentalidade (estudantes com filhos) deverá enviar Certidão de Nascimento do/a filho/a em que conste seu nome como pai ou mãe.

§ 3º O/A estudante com deficiência deverá enviar laudo médico com CID ou avaliação biopsicossocial, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015, que ateste sua deficiência.

Art. 7º A documentação obrigatória para cadastro no SISBP é a seguinte:

I - Autodeclaração do Candidato (Anexo I) para estudantes indígenas e quilombolas;

II - Declaração da Comunidade do Candidato (Anexo II) para estudantes indígenas e quilombolas;

III - Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III);

IV - Declaração da Residência da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) para estudantes indígenas OU Declaração da Fundação Cultural Palmares para estudantes quilombolas OU Comprovante de residência (que contenha o nome da comunidade declarada no Anexo II).

Art. 8º Os estudantes cadastrados que atenderem aos critérios de concessão descritos no capítulo II serão classificados de acordo com os critérios abaixo, nesta ordem:

I - Menor tempo restante para a integralização do curso (em número de semestres);

II - Estudantes em situação de parentalidade (estudantes com filhos);

III - Estudantes com deficiência;

IV - Ordem de inscrição no SISBP (data e hora).

§ 1º Será considerada, para a ordem de classificação dos cadastros no SISBP, a data e hora da última alteração realizada pelo/a estudante no sistema.

§ 2º Na hipótese de haver mais estudantes cadastrados do que o número de vagas, os cadastros não contemplados serão ordenados em lista de espera, de acordo com os critérios descritos no caput deste artigo.

§ 3º A lista de espera será atualizada no dia 15 de cada mês, considerando os novos cadastros recebidos até o dia 10 de cada mês e os critérios descritos no caput deste artigo.

§ 4º A lista de espera atualizada será divulgada no endereço eletrônico a seguir:

<https://ufal.br/estudante/assistencia-estudantil/bpmec>

## Capítulo IV

### Do status do cadastro no SISBP

Art. 9º O cadastro no SISBP pode ser classificado como: autorizado, revogado, finalizado ou aguardando autorização do pró-reitor.

§ 1º O cadastro autorizado é aquele em que o estudante comprovou ter cumprido os requisitos mínimos para receber a Bolsa Permanência e teve seu cadastro homologado para o recebimento, sempre que houver vaga disponível no SISBP.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 32**

§ 2º O cadastro revogado é aquele em que ocorre a suspensão do pagamento da bolsa devido a descumprimento dos critérios de permanência. A revogação é reversível na hipótese do/a discente regularizar sua situação. A ausência de regularização resulta na finalização do cadastro no SISBP.

§ 3º O cadastro finalizado é aquele em que ocorre o desligamento do/a estudante do Programa Bolsa Permanência.

§ 4º O cadastro em que o estudante comprovou ter cumprido os requisitos mínimos para receber a Bolsa Permanência, mas foi classificado fora da quantidade de vagas disponibilizadas para a Universidade, ficará aguardando autorização do pró-reitor e terá seu cadastro autorizado quando houver vaga, respeitando a ordem de espera.

## Capítulo V

Do monitoramento e acompanhamento acadêmico

Art. 10 O monitoramento acadêmico é definido como o ato de avaliar o cumprimento, pelo discente, dos condicionantes para permanência como bolsista do PBP.

Art. 11 O acompanhamento acadêmico é definido como a ação continuada, articulada e sistematizada nas dimensões pedagógica e psicossocial, tendo como finalidade contribuir para a redução dos índices de retenção e de evasão dos estudantes.

Art. 12 Ocorrerá a revogação do cadastro nos casos em que o/a estudante:

I - estiver sem matrícula em componente curricular no semestre;

II - obtiver aprovação em menos de 50% das disciplinas cursadas no semestre; ou

III - realizar a suspensão de programa no semestre letivo vigente.

Parágrafo único. A Proest deverá notificar, através do e-mail, os/as estudantes com bolsa revogada.

Art. 13 O estudante com bolsa revogada por falta de matrícula deverá entrar em contato com a Proest, após a regularização da situação, para reativação da bolsa.

Parágrafo único. A regularização da matrícula nos casos de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer até o início do semestre letivo seguinte. Após esse prazo, a bolsa será finalizada.

Art. 14 O/a estudante com bolsa revogada por desempenho acadêmico poderá recorrer da revogação.

§ 1º O recurso de que trata este artigo deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do e-mail que comunica a revogação.

§ 2º No recurso, o/a estudante com desempenho acadêmico insatisfatório deverá apresentar, obrigatoriamente:

I - argumentação;

II - documentação comprobatória dos argumentos apresentados;

III - plano de conclusão de curso, assinado pela Coordenação de Graduação, em que se demonstre a viabilidade de conclusão da graduação dentro do período regulamentar.

§ 3º O recurso de que trata este artigo será analisado pela Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Permanência, que poderá recomendar:

I - a finalização do cadastro do/a estudante;

II - a reativação do cadastro do/a estudante.

§ 4º A Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Permanência notificará o/a estudante, em até 15 (quinze) dias, sobre o resultado do recurso.

§ 5º As avaliações realizadas pela Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas ao Pró-reitor Estudantil, que será responsável por registrar a decisão no sistema.

Art. 15 O/a estudante com bolsa revogada por suspensão de programa poderá recorrer da revogação.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Permanência.

§ 2º Serão considerados os seguintes motivos para aceitação do recurso à revogação de que trata este artigo:

I – motivo de doença que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência, comprovada por atestado e/ou laudo médico, ou pareceres e relatórios psicológicos.

II – grave problema pessoal e/ou familiar, comprovado, que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência.

III – motivo pedagógico que comprometa o processo de ensino-aprendizagem, atestado por parecer da coordenação do curso em que o(a) estudante estiver matriculado(a).

Art. 16 Ocorrerá a finalização do cadastro nos casos em que o/a estudante:

I - for diplomado;

II - cumprir a carga horária mínima exigida para as disciplinas obrigatórias e optativas, estágio e TCC, mesmo restando pendências na carga horária complementar;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 33**

III - reincidir nos motivos de revogação descritos nos incisos I e II do art. 11 desta Instrução Normativa;

IV - descumprir o plano de trabalho apresentado no recurso à Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Permanência;

V - ultrapassar, para conclusão, 2 (dois) semestres do tempo regulamentar mínimo do curso de graduação em que tiver sido primeiramente matriculado;

VI - tiver registro de qualquer forma de evasão no Sistema Acadêmico da Ufal.

§ 1º A contagem do tempo de que trata o inciso V considerará a data da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino, ou, no caso de mudança de curso ou de IFES por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, deverá ser considerada a data da primeira matrícula na primeira IFES.

§ 2º Para os estudantes indígenas e quilombolas, considerando o disposto no inciso V, o/a estudante poderá requerer, em casos excepcionais, a prorrogação do vínculo com o programa por mais dois semestres, mediante a avaliação de Equipe de Acompanhamento Acadêmico.

Capítulo VI

Disposições finais

Art. 17 Os casos omissos e as situações que apresentem maior grau de complexidade em relação às circunstâncias previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Equipe de Acompanhamento Acadêmico e pelo Pró-Reitor Estudantil (Proest/Ufal).

Art. 18 A qualquer tempo esta Instrução Normativa poderá ser alterada ou revogada no todo ou em parte por motivo de interesse público sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 08 de Setembro de 2026

ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA

---

### Departamento de Administração de Pessoal

---

#### EXTRATO Nº 52, 30 de Agosto de 2026

Processo: 23065.019217/2026-81. Contrato nº 290/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): VICTÓRIA FIRMINO ALVES . Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - EDITAL 21/2026 - CLASSE E - 40H - CAMPUS A. C. SIMÕES - 10º CLASSIFICADO/A - AMPLA CONCORRÊNCIA. Vigência Inicial: 26/08/2026 a 25/08/2027. Data de assinatura do contrato: 26/08/2026.

**\*Publicado no DOU de 04/09/2026, seção 3, pág. 38.**

#### EXTRATO Nº 53, 01 de Setembro de 2026

Processo: 23065.020665/2026-28. Contrato nº 289/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): RAYANE MARTINS BOTELHO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA - EDITAL 36/2024 - SAÚDE DA CRIANÇA E ÁREAS AFINS- CLASSE A - 40H - 2º COLOCADA - AMPLA CONCORRÊNCIA - EENF. Vigência Inicial: 26/08/2026 a 15/01/2027. Data de assinatura do contrato: 25/08/2026.

**\*Publicado no DOU de 04/09/2026, seção 3, pág. 38.**

#### EXTRATO Nº 54, 01 de Setembro de 2026

Processo: 23065.019167/2026-32. Contrato nº 286/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): LAYNNE MISSENO SANTOS . Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - EDITAL 21/2026 - CLASSE E - 40H - CAMPUS A. C. SIMÕES - 5º CLASSIFICADO/A - AMPLA CONCORRÊNCIA. Vigência Inicial: 25/08/2026 a 24/08/2027. Data de assinatura do contrato: 25/08/2026.

**\*Publicado no DOU de 04/09/2026, seção 3, pág. 38.**

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 34**

## EXTRATO Nº 56, 01 de Setembro de 2026

Processo: 23065.021957/2026-88. Contrato nº 298/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): FÁBIO ALEXANDRE FERREIRA GUSMÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE - EDITAL 12/2026 - CÓD/PPG: 05 - EDUCAÇÃO - CLASSE A - 2ª COLOCADO/A - AMPLA CONCORRÊNCIA - 40H/DE - CEDU. Vigência Inicial: 31/08/2026 a 30/08/2027. Data de assinatura do contrato: 31/08/2026.

**\*Publicado no DOU de 04/09/2026, seção 3, pág. 38.**

## EXTRATO Nº 57, 02 de Setembro de 2026

Processo: 23065.019236/2026-16. Contrato nº 285/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): GERALTH DA SILVA BARROS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - EDITAL 21/2026 - CLASSE E - 40H - CAMPUS ARAPIRACA - 3º CLASSIFICADO/A - AMPLA CONCORRÊNCIA. Vigência Inicial: 25/08/2026 a 24/08/2027. Data de assinatura do contrato: 24/08/2026.

**\*Publicado no DOU de 04/09/2026, seção 3, pág. 38.**

## EXTRATO Nº 58, 02 de Setembro de 2026

Processo: 23065.019229/2026-14. Contrato nº 280/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): JENIFFER KESSIA DA SILVA SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - EDITAL 21/2026 - CLASSE E - 40H - CAMPUS A. C. SIMÕES - 11º CLASSIFICADO/A - AMPLA CONCORRÊNCIA. Vigência Inicial: 24/08/2026 a 23/08/2027. Data de assinatura do contrato: 24/08/2026.

**\*Publicado no DOU de 04/09/2026, seção 3, pág. 38.**

## PORTARIA DAP Nº 1237, 26 de Agosto de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022347/2026-00:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - V, no percentual de 52% a MARIA EUNICE BRASIL, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2028498, lotada (o) na (o) Departamento de Administração de Pessoal - DAP, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 1275, 31 de Agosto de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023700/2026-61:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE III, no percentual de 25% a ADALBERON SANTA CRUZ BARROS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 140089, lotada no Departamento de Administração de Pessoal - DAP, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 28 de agosto de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 35**

### PORTARIA DAP Nº 1325, 03 de Setembro de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021640/2026-41:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - V, no percentual de 52% a MARIA BETANIA MEDEIROS DE AMORIM FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 278638, lotada no Departamento de Administração de Pessoal - DAP, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 1326, 03 de Setembro de 2026

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.014887/2026-10, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ANDERSON AUGUSTO GAMA GOES, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3051458, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras - FAL, do padrão de vencimento 12 para o 13, com efeitos funcionais a partir de 6 de junho de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 6 de junho de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

---

### Unidades Acadêmicas

---

### PORTARIA Nº39, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026, DESIGNAÇÃO/COMISSÃO

**O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Designar Comissão para apurar as irregularidades suscitadas nos documentos acostados do ao processo 23065.026051/2026-50. A saber:

Emerson Silva de Oliveira, Técnicos em Assuntos Educacionais, Siape 2466418 - Presidente;

José Adailton Cortez Freire, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape 1050620;

Luciano Henrique da Silva Amorim, Professor do Magistério Superior Superior, Siape 1085623.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 030 GD-CTEC DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

**A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA - CTEC/UFAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas e pelo REGIMENTO INTERNO do CTEC, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) e pelo planejamento da implantação dos novos cursos de graduação no âmbito do Centro de Tecnologia – CTEC/UFAL. A Comissão desenvolverá as atividades para a criação dos seguintes cursos:

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 36**

I – Engenharia de Materiais

II – Engenharia Mecânica

III – Engenharia de Bioprocessos

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Márcio André Araújo Cavalcante (SIAPE 2544065) – PRESIDENTE;

Profa. Dra. Albanise Enide da Silva (SIAPE 1296115);

Prof. Dr. Carlos Eduardo de Farias Silva (SIAPE 3081569);

Prof. Dr. Christian Kohler (SIAPE 3066903);

Prof. Dr. Leonardo Mendonça Tenório de Magalhães Oliveira (SIAPE 2278469);

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação dos respectivos PPCs e relatório de planejamento para implantação dos cursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### RESOLUÇÃO Nº 12/2026/CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

a) As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;

b) O cumprimento do prazo para definição das vagas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de Professor Substituto da UFAL;  
RESOLVE, “Ad Referendum”.

Art 1º Aprovar a solicitação de abertura de 01 vaga de Professor Substituto para a área de estudo TRANSPORTES, considerando a hipótese abaixo:

a) PORTARIA GR Nº 538/2026 - Diretora do Centro de Tecnologia – CTEC/UFAL: Aline Calheiros Espíndola, Siape nº 2206443;

Art 2º Para esta seleção serão abordados os seguintes pontos:

- 1) Pavimentos: concepção estrutural e camadas constituintes;
- 2) Materiais de construção utilizados em pavimentação;
- 3) Dimensionamento de pavimento flexível;
- 4) Super largura e Superelevação;
- 5) Curvas Horizontais Circulares e Curva com Transição Simétrica e Assimétrica.

Art 3º Para esta seleção serão abordadas as seguintes disciplinas:

- 1) Planejamento de Transportes;
- 2) Ferrovias;
- 3) Portos e Vias Navegáveis;
- 4) Estradas;
- 5) Pavimentação;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2026

### RESOLUÇÃO Nº 13/2026/CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

a) As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;

b) O cumprimento do prazo para definição das vagas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de Professor Substituto da UFAL;  
RESOLVE, “Ad Referendum”.

Art 1º Aprovar a solicitação de abertura de 01 vaga de Professor Substituto para a área de estudo SANEAMENTO, considerando a hipótese abaixo:

a) PORTARIA GR Nº 657/2026 - Pró-Reitor de Infraestrutura - PROINFRA: NELIA HENRIQUE CALLADO, Siape nº 1121201;

Art 2º Para esta seleção serão abordados os seguintes pontos:

- 1) Dimensionamento de sistemas elevatórios;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 37**

- 2) Instalações prediais de esgoto sanitário;
  - 3) Definição, classificação e caracterização de resíduos sólidos;
  - 4) Dimensionamento e operação de aterros sanitários;
  - 5) Sistemas e processos de tratamento de águas residuárias;
- Art 3º Para esta seleção serão abordadas as seguintes disciplinas:

- 1) Sistemas de Abastecimento de Água;
- 2) Sistemas de Esgotamento Sanitário e Pluvial;
- 3) Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- 4) Gestão de Resíduos Sólidos;
- 5) Resíduos Sólidos;
- 6) Controle Ambiental;
- 7) Tratamento de Águas Residuárias 1;
- 8) Tratamento de Águas Residuárias 2;
- 9) Tratamento de Águas de Abastecimento;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2026

### **RESOLUÇÃO Nº 14/2026/CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

- a) As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;
  - b) O cumprimento do prazo para definição das vagas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de Professor Substituto da UFAL;
- RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a solicitação de abertura de 01 vaga de Professor Substituto para a área de estudo Geologia - Geotecnia, considerando a hipótese abaixo:

- a) PORTARIA GR Nº 256/2026 - Aposentadoria de Docente ROCHANA CAMPOS DE ANDRADELIMA SANTOS, Siape nº 1121254;

Art 2º Para esta seleção serão abordados os seguintes pontos:

- 1) Fundamentos da Geotecnia (formação e estruturas dos solos, índices físicos, granulometria e plasticidade, classificação, compactação de solos, prospecção geotécnica);
- 2) Cálculo de tensões (peso próprio e cargas externas);
- 3) Resistência ao cisalhamento dos solos;
- 4) Rochas, Intemperismo e Fatores de Formação dos Solos;
- 5) Geologia e suas Aplicações no Meio Ambiente (Obras de Meio Ambiente e Infraestruturas).

Art 3º Para esta seleção serão abordadas as seguintes disciplinas:

- 1) Geologia Ambiental;
- 2) Geologia de Engenharia e Ambiental;
- 3) Geologia das Engenharias;
- 4) Laboratório de Geologia;
- 5) Mecânica dos Solos 1;
- 6) Mecânica dos Solos 2;
- 7) Laboratório de Mecânica dos Solos 1;
- 8) Laboratório de Mecânica dos Solos 2;
- 9) Empuxos de Terra e Estabilidade de Taludes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2026

### **RESOLUÇÃO Nº 15/2026/CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

- a) As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 38**

b) O cumprimento do prazo para definição das vagas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de Professor Substituto da UFAL;  
RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a solicitação de abertura de 01 vaga de Professor Substituto para a área de estudo ESTRUTURAS, considerando a hipótese abaixo:

a) PORTARIA GR Nº 214/2026- Aposentadoria de Docente ALINE DA SILVA RAMOS BARBOZA, Siape nº 1121075;

Art 2º Para esta seleção serão abordados os seguintes pontos:

- 1) Mecânica das estruturas;
- 2) Análise de estruturas isostáticas e hiperestáticas;
- 3) Estruturas de concreto armado;
- 4) Estruturas de concreto protendido;
- 5) Pontes.

Art 3º Para esta seleção serão abordadas as seguintes disciplinas:

- 1) Estruturas de Concreto 1;
- 2) Estruturas de Concreto 2;
- 3) Projeto de edifícios em Concreto armado;
- 4) Estruturas de Concreto Protendido;
- 5) Alvenaria Estrutural;
- 6) Concreto pré-moldado;
- 7) Pontes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2026

### RESOLUÇÃO Nº 16/2026/CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

a) As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;

b) O cumprimento do prazo para definição das vagas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de Professor Substituto da UFAL;  
RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a solicitação de abertura de 01 vaga de Professor Substituto para a área de estudo GEOFÍSICA, considerando a hipótese abaixo:

a) PORTARIA GR Nº 347/2025- Aposentadoria de Docente RICARDO CARVALHO CABUS, Siape nº 1120504;

Art 2º Para esta seleção serão abordados os seguintes pontos:

- 1) Métodos geofísicos aplicados à exploração de hidrocarbonetos e à investigação de subsuperfície;
- 2) Perfilagem geofísica de poços e petrofísica aplicadas à avaliação de formações;
- 3) Integração rocha–perfil–sísmica aplicada à caracterização e modelagem geológica de reservatórios;
- 4) Análise de bacias sedimentares e sistemas petrolíferos aplicada à exploração de hidrocarbonetos.
- 5) Caracterização geológica e geomecânica de rochas aplicada à análise de estabilidade de formações em subsuperfície.

Art 3º Para esta seleção serão abordadas as seguintes disciplinas:

- 1) Geofísica Aplicada;
- 2) Petrofísica e Perfilagem;
- 3) Avaliação de Formações;
- 4) Análise e Modelagem de Bacias Sedimentares;
- 5) Geologia do Petróleo;
- 6) Sedimentologia e Estratigrafia Aplicada;
- 7) Mecânica das Rochas;
- 8) Geologia das Engenharias;
- 9) Laboratório de Geologia.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2026

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 39**

### RESOLUÇÃO Nº 17/2026/CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

- a) As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;
  - b) O cumprimento do prazo para definição das vagas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de Professor Substituto da UFAL;
- RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a solicitação de abertura de 01 vaga de Professor Substituto para a área de estudo DESENHO, considerando a hipótese abaixo:

- a) PORTARIA GR Nº 127/2025 - Aposentadoria de Docente VIVIANE CARRILHO LEAO RAMOS, Siape nº 1120929;

Art 2º Para esta seleção serão abordados os seguintes pontos:

- 1) Desenho geométrico e geometria descritiva;
- 2) Projeções ortogonais.
- 3) Normas do desenho técnico.
- 4) Perspectiva cavaleira e isométrica.
- 5) Levantamento métrico, leitura e integração de projetos.

Art 3º Para esta seleção serão abordadas as seguintes disciplinas:

- 1) Desenho;
- 2) Desenho 1;
- 3) Desenho 2;
- 4) Desenho Técnico;
- 5) Arquitetura E Conforto Ambiental;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2026

### RESOLUÇÃO Nº 18/2026/CENTRO DE TECNOLOGIA/UFAL

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

- a) As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;
  - b) O cumprimento do prazo para definição das vagas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de Professor Substituto da UFAL;
- RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a solicitação de abertura de 04 vaga de Professor Substituto para a área de estudo MATEMÁTICA, considerando a hipótese abaixo:

- a) PORTARIA GR Nº 733/2024 - Exercício do cargo em comissão de Gerente de Ensino e Pesquisa: AMAURI DA SILVA BARROS, Siape nº 1181065 e conforme Despachos nº 404/2025-CCG/PROGRAD, DESPACHO nº 446/2025-CG e DESPACHO Nº 412/2025-CCG/PROGRAD do 23065.010183/2025-89.
- b) PORTARIA GR Nº 538/2026 - Diretora do Instituto de Matemática – IM: Juliana Roberta Theodoro de Lima, Siape nº 2347015 e conforme Despachos nº 404/2025-CCG/PROGRAD, DESPACHO nº 446/2025-CG e DESPACHO Nº 412/2025-CCG/PROGRAD do 23065.010183/2025-89.
- c) PORTARIA GR Nº 125/2020 - Pró-Reitor Estudantil - PROEST: ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA, Siape nº 250211;
- d) Afastamento por Saúde - Alexandre Portela de Holanda Cavalcanti, Siape nº 1119675;

Art 2º Para esta seleção serão abordados os seguintes pontos:

- 1) Limites e Derivadas;
- 2) Equações Diferenciais Ordinárias;
- 3) Séries de Taylor e Aplicações;
- 4) Cônicas e Quádricas;
- 5) Espaços Vetoriais.

Art 3º Para esta seleção serão abordadas as seguintes disciplinas:

- 1) Geometria Analítica;
- 2) Álgebra Linear;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 40**

- 3) Cálculo 1;
- 4) Cálculo 2;
- 5) Cálculo 3;
- 6) Cálculo 4;
- 7) Estatística;
- 8) Introdução à Computação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2026

ALINE CALHEIROS ESPINDOLA

## PORTARIA Nº 15/2026-ETA/UFAL, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

**A DIREÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – ETA/UFAL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ROSILEIDE FREIRE DE LIMA GOUVEIA, Siape 984576, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer as atividades de gestão do Setor de Assistência Estudantil da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL:

Art. 2º Compete à servidora, no exercício das atribuições de gestão do Setor de Assistência Estudantil:

I – elaborar e atualizar mensalmente a relação dos estudantes bolsistas da ETA/UFAL;

II – conferir os dados dos bolsistas e encaminhar a relação mensal ao Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/UFAL, para as providências relativas ao pagamento, gerindo os processos de bolsas;

III – acompanhar inclusões, desligamentos, substituições e demais alterações na relação de bolsistas;

IV – manter atualizado o controle administrativo dos estudantes contemplados com bolsas;

V – organizar e arquivar os documentos e registros relativos às bolsas;

VI – prestar as informações solicitadas pelos setores competentes da UFAL acerca dos bolsistas;

VII – comunicar à chefia imediata eventuais inconsistências ou situações que possam interferir no pagamento das bolsas;

VIII - Encaminhar discentes em situação de vulnerabilidade para atendimento;

IX - Aferir e acompanhar as condições de exigibilidade dos discentes para a assistência estudantil.

Art. 3º As atividades previstas nesta Portaria caracterizam-se como atribuições de responsabilidade administrativa, exercidas por designação institucional, sem percepção de gratificação financeira, bônus ou função gratificada (FG/CD);

Art. 4º Os atos praticados descritos nesta portaria retroagem a 02/01/2017;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA DE LIMA NUNES

## EDITAL Nº 02/2026 – FAMED/UFAL

**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E ABERTURA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO DA UNIDADE ACADÊMICA (CONSUA) DA FACULDADE DE MEDICINA(CAMPUS A. C. SIMÕES) - BIÊNIO 2026-2028(25/09/2026 a 25/09/2028)**

**A Comissão Eleitoral, designada pelas Portarias nº 33-FAMED/UFAL, de 18 de agosto de 2026, e nº 36-FAMED/UFAL, de 26 de agosto de 2026**, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento para o processo de escolha de 5 (cinco) representantes titulares dos professores, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução; 3 (três) representantes do corpo técnico-administrativo e respectivos suplentes, eleitos por seus pares, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução; do Conselho da Unidade Acadêmica (CONSUA) da Famed/Ufal(Campus A.C. Simões) para o biênio 2026-2028 (25/09/2026 a 25/09/2028), e convoca os segmentos Docentes e Técnico-administrativos para o processo eleitoral, a ser realizado através de eleição on-line por meio do Sistema Helios (Sistema de votação da Ufal) em escrutínio direto e secreto, no dia 21 de setembro de 2026, conforme a normatização anexa.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 41**

Declara ainda aberto o período de inscrição dos candidatos a membro docente e membro técnico-administrativo do Conselho da Unidade Acadêmica (CONSUA) entre os dias 31 de agosto e 08 de setembro de 2026, mediante envio de requerimento (que consta em anexo no regulamento desta eleição) que deverá ser preenchido e assinado pelas/os candidatas/os e enviado ao e-mail: [comissao.eleitoral@famed.ufal.br](mailto:comissao.eleitoral@famed.ufal.br). A posse dos novos membros do CONSUA da Famed/Ufal(Campus A.C Simões) será em 25 de setembro de 2026. Ficam convocados todos os Docentes e Técnico-Administrativos atualmente vinculados a esta Unidade Acadêmica para participar deste certame.

Maceió, 28 de agosto de 2026.

David Costa Buarque Docente(Famed/Ufal)  
Karinne Cabral Tenório Fireman Técnico-administrativo(Famed/Ufal)  
Vinicius Rodrigues Ramos Discente(Famed/Ufal)

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA À COMUNIDADE ACADÊMICA(DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFAL(CAMPUS A. C. SIMÕES) PARA MEMBRO DO CONSELHO DA UNIDADE ACADÊMICA (CONSUA) - BIÊNIO 2026-2028(25/09/2026 a 25/09/2028)

## CAPÍTULO I

### DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

#### SEÇÃO I

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º – O Presente regulamento tem por finalidade estabelecer o processo de escolha à comunidade Acadêmica, compreendendo o corpo docente e técnico administrativo, com o objetivo de escolher os cinco professores titulares e respectivos suplentes; e três técnicos titulares e respectivos suplentes para formar o Conselho da Unidade Acadêmica da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) referente ao biênio 2026-2028(25/09/2026 a 25/09/2028).

Art. 2º – O processo de consulta será coordenado por uma Comissão Eleitoral (CE), designada pela Direção da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) por meio de Portaria, obedecendo a seguinte composição:

- a) Um (01) representante e respectivo suplente Docente lotado na FAMED/UFAL(Campus A. C Simões);
- b) Um (01) representante e respectivo suplente dos Técnico-Administrativos lotado na FAMED/UFAL(Campus A. C Simões);
- c) Um (01) representante e respectivo suplente dos Discentes indicado pelo Centro Acadêmico.

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I) Receber as inscrições das/os candidatas/os (docentes, técnicas/os e seus respectivas/os suplentes);
- II) Realizar o processo de homologação das chapas;
- III) Supervisionar e fiscalizar a campanha de consulta;
- IV) Publicar as listas de quem poderá participar da votação;
- V) Emitir as instruções sobre a maneira de votar em geral e especificamente de participantes que pertençam a mais de um segmento;
- VI) Providenciar o material necessário à consulta, solicitando à Secretaria da Unidade a relação do Corpo Docente ativos, a saber: a) Efetivo, b) Substituto, c) Visitante, d) Voluntário; e Técnico-Administrativos desta Unidade Acadêmica;
- VII) Estabelecer e supervisionar um local central para a distribuição de material;
- VIII) Deliberar sobre recursos interpostos;
- IX) Proceder à apuração dos votos no sistema eletrônico de votação, produzir a ata de apuração e publicar os resultados do pleito;
- X) Resolver os casos omissos e encaminhar ao Conselho da Unidade (CONSUA) da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões);
- XI) Publicar o resultado da consulta;
- XII) Encaminhar à Direção da Faculdade de Medicina da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) o resultado da consulta para efetivação dos procedimentos administrativos.

Parágrafo único. À Comissão Eleitoral da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) caberá solicitar a lista atualizada dos/as docentes e técnicos/as vinculados/as a essa Unidade Acadêmica a Secretaria da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões) e ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

#### SEÇÃO II

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 42**

## DO VOTO

Art. 4º – O voto será facultativo aos participantes da escolha definidos no Art. 5º deste Regulamento.

§ 1º Para representação docente e técnico-administrativa junto ao CONSUA/FAMED/UFAL(Campus A. C. Simões), cada categoria votará em seus pares. Cada Docente poderá votar em até 5(cinco) chapas; os técnico-administrativos em até 3(três) chapas.

§ 2º Considerando o caráter facultativo do voto, estabelecido no caput deste artigo, a escolha se dará sem exigência de quórum mínimo;

§ 3º A escolha será realizada em único turno.

§4º Para a composição dos representantes docentes serão eleitos as 05 (cinco) chapas mais votadas, com seus respectivos suplentes. Em relação à composição dos representantes técnico-administrativos serão eleitos as 03 (três) chapas mais votadas, com seus respectivos suplentes.

## SEÇÃO III

### DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 5º – São participantes da escolha, na condição de eleitoras/es:

I) Todas/os as/os integrantes da carreira do magistério superior e integrantes do corpo de técnicas/os administrativas/os, lotadas/os na FAMED/UFAL(Campus A. C. Simões), em exercício no período da escolha na UFAL, vinculadas/os à essa Unidade Acadêmica; exceto as/os que estiverem com seu contrato suspenso, e em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos fora da UFAL;

II) Todos as/os docentes que lecionem disciplinas obrigatórias e/ou optativas na FAMED/UFAL(Campus A. C. Simões);

§1º - Se a/o participante da escolha tiver mais de uma vinculação na FAMED/UFAL(Campus A. C. Simões), votará apenas uma vez;

§2º - Não será permitido o voto por procuração nem por correspondência.

## SEÇÃO IV

### DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º – O calendário eleitoral obedecerá aos seguintes prazos:

I) Divulgação da eleição: 28/08/2024;

II) Inscrição de candidato/as: 31/08 a 08/09/2026;

III) Homologação das chapas inscritas: 09/09/2026;

IV) Impugnação das chapas: 10/09/2026;

V) Análise das impugnações e divulgação pela Comissão: 11/09/2026;

VI) Recurso contra impugnação: 14/09/2026;

VII) Divulgação dos recursos pela Comissão: 15/09/2026;

VIII) Período de campanha: 17/09/2026 a 19/09/2026;

IX) Escolha junto à comunidade: 21/09/2026;

X) Apuração dos votos: 22/09/2026;

XI) Publicação do resultado: 22/09/2026;

XII) Homologação do resultado pelo Consua da Unidade Acadêmica: 23/09/2026;

XIII) Posse dos novos membros do Consua: 23/09/2026.

Parágrafo Único – Após o prazo de inscrição, a comissão eleitoral publicará a lista das chapas homologadas.

## SEÇÃO V

### DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – Serão considerados elegíveis ao cargo de membro do CONSUA da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões), as/os docentes e técnicas/os administrativos vinculadas/os à referida Unidade Acadêmica em efetivo exercício no período da escolha, conforme descrito no Art. 5º.

§ 1º - A inscrição será realizada do dia 31 de agosto e 08 de setembro de 2026, mediante envio de requerimento preenchido e assinado pelas/os candidatas/os através do e-mail:comissao.eleitoral@famed.ufal.br.

## CAPÍTULO II

### DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DA CHAPA

Art. 8º – As impugnações deverão ser efetivadas após 24 horas da Homologação das chapas, até às 23:59 horas do dia 10 de setembro de 2026.

Parágrafo único. As impugnações serão apreciadas pela Comissão Eleitoral respectiva.

Art. 9º – Os recursos em qualquer fase do processo serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os recursos não têm efeito suspensivo.

## SEÇÃO I

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 43**

## DA CAMPANHA

Art. 10 – A campanha oficial de escolha terminará vinte e quatro horas antes do início da votação.

Art. 11 – Durante a campanha deverá ser respeitado o cumprimento das atividades universitárias dentro do expediente normal da FAMED/UFAL(Campus A. C Simões).

Art. 12 – É vedado qualquer auxílio da Universidade, bem como das entidades à campanha dos candidatos.

Art. 13 – Será vedada a campanha através de publicação oficial da Universidade.

## SEÇÃO II

### DO VOTO

Art. 14 – A votação será realizada no dia 21 de setembro de 2026, na modalidade on-line das 08 às 18 horas.

Art. 15 – O voto será individual, secreto e facultativo.

Art. 16 – As duas categorias (docentes e técnicas/os) terão o mesmo peso eleitoral.

Art. 17 – A eleição será online através do Sistema Helios( Sistema de votação da UFAL) presente no link: <https://votacao.ufal.br>.

Art. 18 – Somente poderá votar nesta eleição as/os docentes e técnicas/os que possuam e-mail Institucional – até dia 11 de setembro de 2026.

Art. 19 – Os/as eleitores/as deverão seguir as informações recebidas, no dia 21/09/2026, no e-mail institucional (através do ID do/a eleitor/a, senha e link da eleição) para efetivação da votação.

Parágrafo único. Para votar será necessário:

I) Acessar o seu e-mail institucional da UFAL;

II) Seguir as informações recebidas, no dia 21 de setembro de 2026, no seu e-mail institucional da Ufal;

III) Acessar o Sistema de votação da Ufal através do ID do/a eleitor/a, senha e link da eleição recebido no seu e-mail institucional da UFAL ;

IV) Seguir as instruções presentes no Sistema de votação da Ufal;

V) Votar em até 5(cinco) chapas caso pertença a categoria docente; e em até 3(três) chapas se possui vínculo como técnico-administrativo.

Art. 20 - Os/as eleitoras/es que não possuam e-mail Institucional não poderão votar no dia da votação em atendimento ao Art. 18.

## SEÇÃO III

### DA RECEPÇÃO DE VOTOS

Art. 21 – O processo eleitoral dar-se-á de forma eletrônica pelo Sistema Helios( Sistema de votação da Ufal) presente no link: <https://votacao.ufal.br>

Art. 22 – A Comissão Eleitoral auxiliará de forma on-line através do e-mail ([comissao.eleitoral@famed.ufal.br](mailto:comissao.eleitoral@famed.ufal.br)), telefone (8298829-5372) e/ou por videoconferência (Google Meet) os Professores e Técnicos com dificuldade de realizar a votação durante todo o processo eleitoral.

## CAPÍTULO III

### DA APURAÇÃO

Art. 24 – A apuração dos votos será feita de forma on-line por meio do Sistema Helios(Sistema de votação da Ufal) sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

§1º Caso haja empate entre as chapas para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: 1 - maior idade; 2 - maior tempo de serviço;

§2º A Comissão Eleitoral solicitará a Direção da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões) a publicação do resultado da apuração do pleito no página eletrônica da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões).

Art. 25 – No mapa de apuração deverá constar:

I)O número de votantes por Categoria;

II)O número de votos nulos, brancos e válidos por categoria;

III)O número de votos por chapas;

IV)Os somatórios dos resultados apurados segundo os itens I, II e III deste artigo.

## CAPÍTULO IV

### DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 26 – Os recursos e impugnações em qualquer fase do processo serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - Os recursos e impugnações não tem efeito suspensivo;

§ 2º - Os recursos e impugnações só poderão ser recebidos até 24 (vinte e quatro) horas após o ato que os motivou.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 44**

Art. 27. A Comissão Eleitoral funcionará como instância para efeito de julgamento dos recursos e impugnações impetrados, constituindo-se o Conselho da Unidade Acadêmica (CONSUA) da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões) como instância final.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância pelo Conselho da Unidade Acadêmica (CONSUA) da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões).

Art. 29 - As atividades acadêmicas e administrativas da FAMED/UFAL(Campus A.C. Simões) não serão interrompidas no dia da votação;

Art. 30 - Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada, encaminhando ao Conselho da Unidade Acadêmica, para fins da homologação e posterior nomeação pelo Reitor da UFAL.

Maceió, 28 de agosto de 2026.

David Costa Buarque Docente(Famed/Ufal)

Karinne Cabral Tenório Fireman Técnico-administrativo(Famed/Ufal)

Vinicius Rodrigues Ramos Discente(Famed/Ufal)

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO CONSUA – BIÊNIO 2026-2028(25/09/2026 a 25/09/2028).

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) efetivo(a) lotado na Faculdade de Medicina – FAMED/UFAL sob matrícula Siape: \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição da minha chapa, junto a Comissão Eleitoral designada pelas Portarias nº 33 e nº 36-FAMED/UFAL, de 18 e 26 de agosto de 2026, respectivamente, concorrente a uma representação docente durante eleição de membros do CONSUA- biênio 2026-2028 (25/09/2026 a 25/09/2028), a realizar-se no dia 21 de setembro de 2026, pelo que DECLARO, desde já, estar ciente das normas constantes no regulamento que disciplina o referido pleito. Assim, solicito o registro da chapa:

TITULAR: \_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura Titular: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Suplente: \_\_\_\_\_

### R E C I B O

Recebemos a inscrição da candidatura da presente chapa para concorrer nas eleições para representante DOCENTE do CONSUA-FAMED referente ao biênio – 2026-2028(25/09/2026 a 25/09/2028):

TITULAR: \_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Membro da Comissão Eleitoral

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NO CONSUA – BIÊNIO 2026-2028 (25/09/2026 a 25/09/2028)

Eu, \_\_\_\_\_, Técnico-administrativo efetivo(a) lotado na Faculdade de Medicina – FAMED/UFAL sob matrícula Siape: \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição da minha chapa, junto a Comissão Eleitoral designada pelas Portarias nº 33 e nº 36-FAMED/UFAL, de 18 e 26 de agosto de 2026, respectivamente, concorrente a uma representação Técnico-administrativo durante eleição de membros do CONSUA – Biênio 2026-2028 (25/09/2026 a 25/09/2028), a realizar-se no dia 21 de setembro de 2026, pelo que DECLARO, desde já, estar ciente das normas constantes no regulamento que disciplina o referido pleito. Assim, solicito o registro da chapa:

TITULAR: \_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura Titular: \_\_\_\_\_

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 45**

Assinatura

Suplente:

.....  
R E C I B O

Recebemos a inscrição da candidatura da presente chapa para concorrer nas eleições para representante Técnico-administrativa do CONSUA-FAMED referente ao biênio – 2026-2028 (25/09/2026 a 25/09/2028):

TITULAR: \_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Membro da Comissão Eleitoral.

### PORTARIA Nº 33, 18 de agosto de 2026

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Designar as representações abaixo relacionadas para compor a Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo de escolha dos representantes das categorias Docente e Técnico-administrativo no Conselho da Unidade Acadêmica - CONSUA para o biênio 2026 - 2028.

Titulares:

David Costa Buarque, SIAPE: 1890810 -DOCENTE

Karenn Cristina Lima Santiago de Melo, SIAPE: 17366204 - TÉCNICO

Vinicius Rodrigues Ramos: Matrícula: 21211389 - DISCENTE

Suplentes:

Alessandra Plácido Lima Leite, SIAPE: 2319755 - DOCENTE

Jaqueline Batista de Souza Silva Figueiredo, SIAPE: 3220505 - TÉCNICO

Mateus Bezerra de Sousa, Matrícula: 21211610 - DISCENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 36, 26 de agosto de 2026

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 33/2026-FAMED, de 18 de agosto de 2026, que designou as representações para compor a Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo de escolha dos representantes das categorias Docente e Técnico-administrativo no Conselho da Unidade Acadêmica CONSUA para o biênio 2026 - 2028, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Karenn Cristina Lima Santiago de Melo, SIAPE: 17366204 - TÉCNICO"

Leia-se:

"Karinne Cabral Tenorio Fireman, SIAPE: 1668922 - TÉCNICO"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 33/2026 - FAMED.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMIRTON FIGUEREDO MOREIRA

### PORTARIA Nº 28, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**A DIRETORA DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

1. Designar o servidor Ageilton Apolinário Ferreira, técnico em laboratório, Matrícula SIAPE 2159703, para exercer a função de coordenador do Laboratório de Modelos e Maquetes (Maquetaria), da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFAL.

2. O servidor exerce a atribuição acima mencionada ininterruptamente desde a publicação da Portaria nº 06/2018, de 02 de Maio de 2018.

Registre-se e Cumpra-se.

VIVIANE REGINA COSTA SÁ

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 46**

### PORTARIA Nº 35/2025-SG/ICHCA/UFAL, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

I - NOMEAR OS DOCENTES RELACIONADOS ABAIXO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO DOCENTE DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, A QUAL FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE PROGRESSÕES DO REFERIDO CURSO, ATÉ A CLASSE/NÍVEL ADJUNTO IV:

TITULARES:

PROFª. DRª. MANOELLA MARIA PINTO MOREIRA DAS NEVES (2518315)

PROFª. DRª. MANUELA RAU DE ALMEIDA CALLOU (2089003)

PROF. DRª. MIRTES VITORIANO TORRES (2573412)

SUPLENTE:

PROFª. DR. ANDRE LAGE FREITAS (1976443)

II - ESTA PORTARIA TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE ABRIL DE 2025 E 01 DE ABRIL DE 2027

### PORTARIA Nº 36/2026-SG/ICHCA/UFAL, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

I - NOMEAR ANDRÉ LAGE FREITAS, MATRÍCULA SIAPE 1976443, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, COMO VICE-COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2026.

### PORTARIA Nº 37/2026-SG/ICHCA/UFAL, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

I- DESIGNAR OS DOCENTES RELACIONADOS ABAIXO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE DO CURSO DE TEATRO, POR UM PERÍODO DE DOIS ANOS A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025:

TITULARES:

PROF. DR. MARCELO GIANINI (SIAPE 1917419)

PROFª. DRª. TELMA CESAR CAVALCANTI (SIAPE 2199092)

PROF. DR. IVANILDO LUBARINO PICCOLI DOS SANTOS (SIAPE 1979208)

SUPLENTE:

PROF. DR. WASHINGTON MONTEIRO DA ANUNCIACAO (SIAPE 1120016)

II - HOMOLOGAR OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 A 03 DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS DOS SANTOS MOREIRA  
DIRETOR EM EXERCÍCIO DO ICHCA/UFAL

### PORTARIA Nº 09, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

**A Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:**

I – Designar a servidora Caline Teixeira Souza Santos, SIAPE 2412122, como membro da Comissão Organizadora do Evento em Homenagem aos 20 anos do ICS, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de novembro.

### PORTARIA Nº 10, DE 06 DE SETEMBRO DE 2026

**A Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o disposto na Resolução CONSUNI nº 60/2022, e tendo em vista o que consta no processo 23065.020572/2026-01, resolve:**

# **- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -**

## **Edição Ordinária**



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

**Ano 10 - Nº 141**

**Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026**

**Pág. 47**

Art. 1º Designar os servidores Técnicos – Administrativos abaixo relacionados para comporem a Equipe de Trabalho para Avaliação de Desempenho da servidora Caline Teixeira Souza Santos, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE: 2412122, na disposição a seguir:

Ana Graziela de Souza Araújo - SIAPE: 1486538

Lelan Queiroz Siqueira– SIAPE: 1928264

Rosa Maria Pereira Buarque do Nascimento - SIAPE 3054691

### **PORTARIA Nº 11/2026-ICS/UFAL, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a docente ALICE ANABUKI PLANCHEREL, SIAPE nº 1120594, como Vice-Diretora Interina do Instituto de Ciências Sociais – ICS, durante o período de 01/09/2026 a 29/11/2026, em razão de Licença Capacitação do Vice-Diretor Amaro Xavier Braga Júnior, SIAPE nº 1510653.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2026.

LUCIANA DA CONCEICAO FARIAS SANTANA

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 141

Maceió/AL, 09 de Setembro de 2026 **Pág. 48**

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP  
cas@dap.ufal.br**

**Josealdo Tonholo**

Reitor

**Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti**

Vice-reitora

**João Paulo Fonseca de Almeida**

Chefe de Gabinete

**Jose Clebson Silva de Farias**

Diretor-Geral do Departamento de Administração de  
Pessoal (DAP)

**Eliane Barbosa da Silva**

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

**Iraildes Pereira Assunção**

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

**Cezar Nonato Bezerra Candeias**

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

**Alexandre Lima Marques da Silva**

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

**José Edson Ferreira Lima**

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

**Wellington da Silva Pereira**

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho  
(PROGEP)

**Felipe da Rocha Paes**

Pró-reitor de Infraestrutura (PROINFRA)

**Célio Fernando de Sousa Rodrigues**

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

---

**Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970  
www.ufal.br**